

— DIÁRIO — ***OFICIAL***



Prefeitura Municipal
de
Prado



ÍNDICE

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REPUBLICAÇÃO

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Nº 13/2026

LICITAÇÃO

AVISO

TERMO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 2 ADITAMENTO- CONTRATO 257/2025

EDITAL

EDITAL AUDIENCIA PUBLICA



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.761.713/0001-10



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO/BA

CONTRATADO: BINARY SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº. 58.447.022/0001-84

Considerando REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS A PRONTA ENTREGA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE, resolve:

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por única vez, da vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a partir de 03/09/2026 até 03/09/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, conforme previsto no item 12.1. da referida Ata.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ATA (VIGÊNCIA)

Em razão da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP 021/2025, fica alterada a Cláusula Décima Segunda – Da Vigência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados da data de publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo esta prorrogação concedida em caráter único, não sendo possível nova prorrogação, tendo em vista que a legislação vigente limita a prorrogação a um único período adicional de 12 (doze) meses”.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e suas posteriores alterações em todos os seus teores.



REPUBLIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2026, presentes um lado o **MUNICÍPIO DE PRADO**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 13.761.713/0001-10, com sede na Av. Itamaraju s-n – Bairro São Sebastião – Prado – BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Gilvan da Silva Santos doravante denominado Contratante no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – DIETHAFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.103.649/0001-30, com endereço na Rua Frei Alvaro, nº 18, Bairro Centro, no município de Itaipé/MG, CEP 39.815-000, neste ato representado pelo Sr. Jairo Dias Ramalho, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-72, doravante denominado FORNECEDOR;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório nº 100/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente ATA tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Penso e Odontológico para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Prado/BA**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

FORNECEDOR: DIETHAFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
3	1	Bolsa Coletor de Urina - Sistema Fechado	Unidade	MEDSONDA	2400	R\$ 4,48	R\$ 10.752,00
3	2	Bolsa para colostomia plástica descartável pré cortada nos tamanhos 25 / 30 / 35 / 40 / 45 / 50 / 55 / 60 mm. Pacote com 10 unidades	Pacote	WALTEX	200	R\$ 13,35	R\$ 2.670,00
3	3	Bolsa para colostomia, flexível, composta por uma peça de formato anatômico com barreira protetora de pele, placa anti alérgica, constituída por carboximetil celulose sódica, recortável de 15 a 75 mm, drenável, com "clip" individual para fechamento, validade e registro no ministério da saúde. Pacote com 10 unidades	Pacote	CONVATEC	120	R\$ 143,34	R\$ 17.200,80
3	4	Bolsa coletora para urostomia transparente com placa de karaya recorte de 10-55mm	Unidade	COLOPLAST	240	R\$ 34,88	R\$ 8.371,20
3	5	Dreno penrose estéril tam. 01	unidade	WALTEX	600	R\$ 3,33	R\$ 1.998,00
3	6	Dreno de penrose estéril tamanho 02	unidade	WALTEX	600	R\$ 4,26	R\$ 2.556,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia

Certificação Digital: XKUAI521-T4JBPLHO-MLP1EQYE-ISC7AXSI

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

3	7	Dreno de penrose estéril tamanho 03	unidade	WALTEX	600	R\$	6,45	R\$	3.870,00
3	8	Dreno de Penrose tam. 04	Unidade	WALTEX	600	R\$	10,30	R\$	6.180,00
3	9	Dreno de tórax tamanho 12Fr	Unidade	CLIMED	30	R\$	5,73	R\$	171,90
3	10	Dreno de tórax tamanho 14Fr	Unidade	CLIMED	30	R\$	5,73	R\$	171,90
3	11	Dreno de tórax tamanho 16Fr	Unidade	CLIMED	30	R\$	5,73	R\$	171,90
3	12	Dreno de tórax tamanho 18Fr	Unidade	CLIMED	30	R\$	5,73	R\$	171,90
3	13	Dreno de tórax tamanho 20Fr	Unidade	CLIMED	30	R\$	5,73	R\$	171,90
3	14	Dreno de tórax tamanho 22Fr	Unidade	CLIMED	30	R\$	6,00	R\$	180,00
3	15	Dreno de tórax tamanho 24Fr	Unidade	CLIMED	30	R\$	7,09	R\$	212,70
3	16	Dreno de tórax tamanho 26Fr	Unidade	CLIMED	30	R\$	7,09	R\$	212,70
3	17	Dreno de tórax tamanho 28Fr	Unidade	CLIMED	30	R\$	6,95	R\$	208,50
3	18	Dreno de tórax tamanho 30Fr	Unidade	CLIMED	30	R\$	7,09	R\$	212,70
3	19	Dreno de tórax tamanho 32Fr	Unidade	CLIMED	30	R\$	9,21	R\$	276,30
3	20	Dreno de tórax tamanho 34Fr	Unidade	CLIMED	30	R\$	9,21	R\$	276,30
3	21	Dreno de tórax tamanho 38Fr	Unidade	CLIMED	30	R\$	9,21	R\$	276,30
3	22	Dispositivo para incontinência urinária (tipo uripen) nº 4	Unidade	BIOMED	120	R\$	5,99	R\$	718,80
3	23	Dispositivo para incontinência urinária (tipo uripen) nº 5	Unidade	BIOMED	120	R\$	6,54	R\$	784,80
3	24	Sistema coletor de urina aberto tipo garrafa. (capacidade 1.2L)	Unidade	MEDSONDA	300	R\$	6,13	R\$	1.839,00
3	25	Sistema drenagem torácica mediastinal (tamanho 1000mL)	unidade	BIOTEC	100	R\$	29,42	R\$	2.942,00
3	26	Sistema drenagem torácica mediastinal (tamanho 1500 mL)	unidade	CLINMED	100	R\$	41,60	R\$	4.160,00
3	27	Sonda de foley 2 vias nº 10	Unidade	SOLIDOR	120	R\$	4,35	R\$	522,00
3	28	Sonda de foley 2 vias nº 12	Unidade	SOLIDOR	300	R\$	3,58	R\$	1.074,00
3	29	Sonda de foley 2 vias nº 14	Unidade	SOLIDOR	800	R\$	4,23	R\$	3.384,00
3	30	Sonda de foley 2 vias nº 16	Unidade	SOLIDOR	800	R\$	4,33	R\$	3.464,00
3	31	Sonda de foley 2 vias nº 18	Unidade	SOLIDOR	800	R\$	4,56	R\$	3.648,00
3	32	Sonda de foley 2 vias nº 20	Unidade	CIRUTI	800	R\$	4,32	R\$	3.456,00
3	33	Sonda de foley 2 vias nº 22	Unidade	CIRUTI	120	R\$	4,15	R\$	498,00
3	34	Sonda de foley 2 vias nº 24	Unidade	SOLIDOR	120	R\$	4,01	R\$	481,20
3	35	Sonda de foley 2 vias nº 26	Unidade	SOLIDOR	120	R\$	4,61	R\$	553,20
3	36	Sonda de foley 2 vias nº 6	Unidade	SOLIDOR	100	R\$	4,35	R\$	435,00
3	37	Sonda de foley 2 vias nº 8	Unidade	SOLIDOR	100	R\$	4,55	R\$	455,00
3	38	Sonda de foley 3 vias nº 12	Unidade	SOLIDOR	150	R\$	5,78	R\$	867,00
3	39	Sonda de foley 3 vias nº 14	Unidade	SOLIDOR	240	R\$	5,78	R\$	1.387,20
3	40	Sonda de foley 3 vias nº 16	Unidade	SOLIDOR	240	R\$	5,14	R\$	1.233,60
3	41	Sonda de foley 3 vias nº 18	Unidade	SOLIDOR	240	R\$	4,66	R\$	1.118,40
3	42	Sonda de foley 3 vias nº 20	Unidade	SOLIDOR	240	R\$	4,64	R\$	1.113,60
3	43	Sonda de foley 3 vias nº 22	Unidade	SOLIDOR	120	R\$	4,64	R\$	556,80
3	44	Sonda de foley 3 vias nº 24	Unidade	CIRUTI	120	R\$	5,56	R\$	667,20
3	45	Sonda de foley 3 vias nº 26	Unidade	SOLIDOR	60	R\$	5,56	R\$	333,60
3	46	Sonda nasoentérica (alimentação enteral) nº 06 com fio guia	Unidade	SOLUMED	240	R\$	11,99	R\$	2.877,60
3	47	Sonda nasoentérica (alimentação enteral) nº 08 com fio guia	Unidade	SOLUMED	240	R\$	10,34	R\$	2.481,60
3	48	Sonda nasoentérica (alimentação enteral) nº 12 com fio guia	Unidade	SOLUMED	240	R\$	10,76	R\$	2.582,40
3	49	Sonda nasogástrica curta nº 06	Unidade	MARKMED	300	R\$	0,74	R\$	222,00
3	50	Sonda nasogástrica curta nº 08	Unidade	MARKMED	300	R\$	0,71	R\$	213,00
3	51	Sonda nasogástrica curta nº 10	Unidade	MARKMED	300	R\$	1,06	R\$	318,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

3	52	Sonda nasogástrica curta nº 12	Unidade	MARKMED	600	R\$	0,80	R\$	480,00
3	53	Sonda nasogástrica curta nº 14	Unidade	MARKMED	600	R\$	1,07	R\$	642,00
3	54	Sonda nasogástrica curta nº 16	Unidade	MARKMED	600	R\$	0,89	R\$	534,00
3	55	Sonda nasogástrica curta nº 18	Unidade	MARKMED	600	R\$	1,26	R\$	756,00
3	56	Sonda nasogástrica longa nº 08	Unidade	MEDSONDA	600	R\$	1,02	R\$	612,00
3	57	Sonda nasogástrica longa nº 10	Unidade	MEDSONDA	600	R\$	1,17	R\$	702,00
3	58	Sonda nasogástrica longa nº 12	Unidade	MEDSONDA	600	R\$	1,07	R\$	642,00
3	59	Sonda nasogástrica longa nº 14	Unidade	MEDSONDA	600	R\$	1,28	R\$	768,00
3	60	Sonda nasogástrica longa nº 16	Unidade	MEDSONDA	600	R\$	1,32	R\$	792,00
3	61	Sonda para aspiração traqueal nº 04	Unidade	MARKMED	500	R\$	0,69	R\$	345,00
3	62	Sonda para aspiração traqueal nº 06	Unidade	MEDSONDA	500	R\$	0,81	R\$	405,00
3	63	Sonda para aspiração traqueal nº 08	Unidade	MEDSONDA	1000	R\$	0,81	R\$	810,00
3	64	Sonda para aspiração traqueal nº 10	Unidade	MEDSONDA	3600	R\$	0,88	R\$	3.168,00
3	65	Sonda para aspiração traqueal nº 12	Unidade	MEDSONDA	1200	R\$	0,88	R\$	1.056,00
3	66	Sonda para aspiração traqueal nº 14	Unidade	MEDSONDA	500	R\$	0,86	R\$	430,00
3	67	Sonda para aspiração traqueal nº 16	Unidade	MEDSONDA	500	R\$	0,86	R\$	430,00
3	68	Sonda para aspiração traqueal nº 18	Unidade	MEDSONDA	300	R\$	1,09	R\$	327,00
3	69	Sonda para aspiração traqueal nº 20	Unidade	MARKMED	200	R\$	1,17	R\$	234,00
3	70	Sonda para aspiração traqueal nº 22	Unidade	MARKMED	200	R\$	1,23	R\$	246,00
3	71	Sonda para gastrostomia, estéril, confeccionado em 100% silicone, com balão interno, conector em Y, desconectável, com três tampas de regulagem, com disco externo para proteção do paciente, ponta distal com abertura. Tamanho 12Fr	Unidade	WELL LEAD	10	R\$	85,45	R\$	854,50
3	72	Sonda para gastrostomia, estéril, confeccionado em 100% silicone, com balão interno, conector em Y, desconectável, com três tampas de regulagem, com disco externo para proteção do paciente, ponta distal com abertura. Tamanho 16Fr	Unidade	WELL LEAD	10	R\$	85,45	R\$	854,50
3	73	Sonda para gastrostomia, estéril, confeccionado em 100% silicone, com balão interno, conector em Y, desconectável, com três tampas de regulagem, com disco externo para proteção do paciente, ponta distal com abertura. Tamanho 18Fr	Unidade	WELL LEAD	10	R\$	85,47	R\$	854,70
3	74	Sonda para gastrostomia, estéril, confeccionado em 100% silicone, com balão interno, conector em Y, desconectável, com três tampas de regulagem, com disco externo para proteção do paciente, ponta distal com abertura. Tamanho 20Fr	Unidade	WELL LEAD	10	R\$	85,47	R\$	854,70
3	75	Sonda para gastrostomia, estéril, confeccionado em 100% silicone, com balão interno, conector em Y, desconectável, com três tampas de regulagem, com disco externo para proteção do paciente, ponta distal com abertura. Tamanho 22Fr	Unidade	WELL LEAD	10	R\$	85,47	R\$	854,70

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

3	76	Sonda para gastrostomia, estéril, confeccionado em 100% silicone, com balão interno, conector em Y, desconectável, com três tampas de regulagem, com disco externo para proteção do paciente, ponta distal com abertura. Tamanho 24Fr	Unidade	WELL LEAD	10	R\$	85,47	R\$	854,70
3	77	Sonda retal nº 24	Unidade	MEDSONDA	120	R\$	1,25	R\$	150,00
3	78	Sonda retal nº 26	Unidade	BIOSANI	120	R\$	1,99	R\$	238,80
3	79	Sonda retal nº 28	Unidade	MEDSONDA	120	R\$	2,14	R\$	256,80
3	80	Sonda retal nº 30	Unidade	MEDSONDA	120	R\$	2,23	R\$	267,60
3	81	Sonda uretral nº 04	Unidade	MEDSONDA	3000	R\$	0,70	R\$	2.100,00
3	82	Sonda uretral nº 06	Unidade	SOLIDOR	3000	R\$	0,86	R\$	2.580,00
3	83	Sonda uretral nº 08	Unidade	MEDSONDA	12000	R\$	0,74	R\$	8.880,00
3	84	Sonda uretral nº 10	Unidade	MEDSONDA	12000	R\$	0,68	R\$	8.160,00
3	85	Sonda uretral nº 12	Unidade	MEDSONDA	12000	R\$	0,79	R\$	9.480,00
3	86	Sonda uretral nº 14	Unidade	MEDSONDA	3000	R\$	0,80	R\$	2.400,00
3	87	Sonda uretral nº 16	Unidade	MEDSONDA	2400	R\$	0,89	R\$	2.136,00
3	88	Sonda uretral nº 18	Unidade	SOLIDOR	2400	R\$	1,06	R\$	2.544,00
5	1	Filme para Raio X 18/24cm	caixa	AGFA	60	R\$	293,00	R\$	17.580,00
5	2	Filme para Raio X 24/30cm	caixa	AGFA	60	R\$	230,00	R\$	13.800,00
5	3	Filme para Raio X 30/40cm	caixa	AGFA	80	R\$	475,00	R\$	38.000,00
5	4	Filme para Raio X 35/35cm	Caixa	AGFA	80	R\$	407,03	R\$	32.562,40
5	5	Filme para Raio X 35/43cm	caixa	AGFA	80	R\$	490,00	R\$	39.200,00
5	6	Fixador para Raio X – galão com 38 lts.	Unidade	SILPACHEM	75	R\$	28,89	R\$	2.166,75
5	7	Revelador para Raio X – galão com 38lts.	Unidade	SILPACHEM	75	R\$	500,00	R\$	37.500,00
12	1	Aparelho de barbear, descartável, lâmina em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, cabo anatômico, resistente. Embalagem individual com dados de identificação, validade e procedência	Unidade	GILETE	1200	R\$	1,50	R\$	1.800,00
12	2	Abaixador de língua em madeira lisa, ausência de farpas, extremidades arredondadas, formato convencional e resistente a esterilização. Pacote c/ 100unid.	Pacote	THEOTO	360	R\$	6,24	R\$	2.246,40
12	3	Almotolia plástica âmbar 250 ml	Unidade	JPROLAB	360	R\$	5,18	R\$	1.864,80
12	4	Almotolia transparente 250 ml	Unidade	JPROLAB	360	R\$	5,18	R\$	1.864,80
12	5	Bobina para eletrocardiograma papel quadriculado termosensível, 216 mm x 30 m	Unidade	TECNOPRINT	120	R\$	42,20	R\$	5.064,00
12	6	Caixa coletora de perfurocortante 13L	Unidade	DESCARBOX	600	R\$	7,37	R\$	4.422,00
12	7	Caixa coletora de perfurocortante 7L	Unidade	DESCARBOX	600	R\$	8,68	R\$	5.208,00
12	8	Coletor de material perfurocortante de 20Litros	Unidade	DESCARBOX	2400	R\$	13,85	R\$	33.240,00
12	9	Campo cirúrgico fenestrado em TNT 40cm x 40 cm	Unidade	POLAR FIX	600	R\$	3,18	R\$	1.908,00
12	10	Clamp umbilical	unidade	KOLPLAST	1200	R\$	1,28	R\$	1.536,00
12	11	Coletor de urina infantil estéril feminino pacote com 10 unidades	Pacote	MEDSONDA	120	R\$	7,79	R\$	934,80

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

12	12	Coletor de urina infantil estéril masculino pacote com 10 unidades	Pacote	MEDSONDA	120	R\$	7,79	R\$	934,80
12	13	Coletor universal para fezes/ urina	Unidade	JPROLAB	12000	R\$	0,52	R\$	6.240,00
12	14	Eletrodos para eletrocardiograma (41x36mm) - Embalagem com 30 unidades	Pacote	MEDIX	600	R\$	12,83	R\$	7.698,00
12	15	Escova ginecológica cervical estéril . Pacote com 100	Pacote	KOLPLAST	240	R\$	42,24	R\$	10.137,60
12	16	Espátula de Aires, madeira lisa, sem farpas, descartável, resistente a esterilização. Pacote com 100 um	Pacote	THEOTO	240	R\$	17,87	R\$	4.288,80
12	17	Especulo de elly vaginal grande, descartável, estéril, atóxico com dispositivo de abertura (parafuso borboleta)	Unidade	KOLPLAST	3600	R\$	3,07	R\$	11.052,00
12	18	Especulo de elly vaginal médio, descartável, estéril, atóxico com dispositivo de abertura (parafuso borboleta)	Unidade	KOLPLAST	7200	R\$	2,30	R\$	16.560,00
12	19	Especulo de elly vaginal pequeno, descartável, estéril, atóxico com dispositivo de abertura (parafuso borboleta)	Unidade	KOLPLAST	7200	R\$	2,48	R\$	17.856,00
12	20	Gel, ultra-sônica, incolor, inodoro, não gorduroso, hidrossolúvel, não irritante e hipoalérgico para uso externo como meio de contato para transmissão ultra-sônica. Embalagem: galão de 5L.	Galão	RMC	48	R\$	31,99	R\$	1.535,52
12	21	Gelo reutilizável rígido, tipo gelox tamanho 1000 ml	Unidade	GELOTECH	200	R\$	7,08	R\$	1.416,00
12	22	Gelo reutilizável rígido, tipo gelox tamanho 400ml	Unidade	GELOTECH	200	R\$	4,74	R\$	948,00
12	23	Gelo reutilizável rígido, tipo gelox tamanho 550ml	Unidade	GELOTECH	200	R\$	5,69	R\$	1.138,00
12	24	Lâmina fosca 50 und	Caixa	KOLPLAST	240	R\$	12,91	R\$	3.098,40
12	25	Lençol hospitalar descartável, dimensões 700mm x 50m	Rolo	BELIPEL	4200	R\$	13,18	R\$	55.356,00
12	26	Lâmina de bisturi nº11, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	Unidade	SOLIDOR	3600	R\$	0,56	R\$	2.016,00
12	27	Lâmina de bisturi nº14, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	Unidade	SOLIDOR	2400	R\$	0,66	R\$	1.584,00
12	28	Lâmina de bisturi nº15, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	Unidade	SOLIDOR	2400	R\$	0,51	R\$	1.224,00
12	29	Lâmina de bisturi nº20, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	Unidade	SOLIDOR	2400	R\$	0,45	R\$	1.080,00
12	30	Lâmina de bisturi nº21, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	Unidade	SOLIDOR	3600	R\$	0,49	R\$	1.764,00
12	31	Lâmina de bisturi nº22, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	Unidade	SOLIDOR	2400	R\$	0,38	R\$	912,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

12	32	Lâmina de bisturi nº23, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	Unidade	SOLIDOR	3600	R\$	0,44	R\$	1.584,00
12	33	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m	Rolo	ALLPRIME	150	R\$	95,88	R\$	14.382,00
12	34	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m	Rolo	ALLPRIME	150	R\$	112,00	R\$	16.800,00
12	35	Papel grau cirúrgico 25cm x 100m	Rolo	HOSPFLEX	150	R\$	214,68	R\$	32.202,00
12	36	Papel grau cirúrgico 30cm x 100m	Rolo	ALLPRIME	24	R\$	297,48	R\$	7.139,52
12	37	Papel grau cirúrgico 8cm x 100 m	Rolo	HOSPFLEX	60	R\$	62,28	R\$	3.736,80
12	38	Porta lâminas para citologia, tampa com rosca em polipropileno. Pacote com 100 unidades	Pacote	JPROLAB	72	R\$	1,01	R\$	72,72
12	39	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, na cor branca (leitoso). O produto deve estar de acordo com as normas da RDC 306/2004. Capacidade de 100 litros. Pacote com 100 unidades	Pacote	DESCARBOX	60	R\$	53,40	R\$	3.204,00
12	40	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, na cor branca (leitoso). O produto deve estar de acordo com as normas da RDC 306/2004. Capacidade de 200 litros. Pacote com 100 unidades	Pacote	EMBALAC	120	R\$	93,60	R\$	11.232,00
12	41	Tela cirúrgica de marlex tamanho 20cm x 20cm	Unidade	WALTEX	60	R\$	114,13	R\$	6.847,80
12	42	Tela cirúrgica de marlex tamanho 26cm x 36cm	Unidade	WALTEX	60	R\$	146,21	R\$	8.772,60
12	43	Tela cirúrgica de marlex tamanho 30,5cm x 30,5cm	Unidade	WALTEX	120	R\$	191,10	R\$	22.932,00
12	44	Tubo de silicone para esterelização n.204 . Pacote com 15m	Unidade	TAYLOR	12	R\$	218,02	R\$	2.616,24
15	1	RESINA, uso odontológico, fotopolimerizável, híbrida, cor C4. Embalagem: seringa com 4 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	VIGODENT	200	R\$	50,15	R\$	10.030,00
15	2	RESINA, uso odontológico, fotopolimerizável TPH B3 Embalagem: seringa com 04g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	DENTSLPY	200	R\$	28,39	R\$	5.678,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

15	3	RESINA, uso odontológico, fotopolimerizável, microhíbrida, z100 Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Cor: A1	UND	SOLVENTUM	200	R\$	62,62	R\$	12.524,00
15	4	RESINA, uso odontológico, fotopolimerizável, microhíbrida, z100 Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. rotulagem: embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Cor: A2	UND	SOLVENTUM	200	R\$	62,62	R\$	12.524,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 • Fone: 73 3021.1100 • Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú • Km 01 • Lote 14 • CEP 45.980-000 • Prado • Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

15	5	RESINA, uso odontológico, fotopolimerizável, microhíbrida, z100 Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. rotulagem: embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Cor: A3	UND	SOLVENTUM	200	R\$	62,62	R\$	12.524,00
15	6	RESINA, uso odontológico, fotopolimerizável, microhíbrida, z100 Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. rotulagem: embalagens primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Cor: A3,5	UND	SOLVENTUM	200	R\$	62,62	R\$	12.524,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 • Fone: 73 3021.1100 • Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú • Km 01 • Lote 14 • CEP 45.980-000 • Prado • Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

15	7	RESINA, uso odontológico, fotopolimerizável, microhíbrida, z100 Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. rotulagem: embalagens primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Cor: UD	UND	SOLVENTUM	200	R\$	62,62	R\$	12.524,00
15	8	Adesivo single bond c/ 06ml	UND	3M	200	R\$	285,62	R\$	57.124,00
15	9	SUGADOR, uso odontológico, bucal, descartável. Embalagem: pacote com 20 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT	MAQUIRA	500	R\$	47,95	R\$	23.975,00
15	10	Sugador endodôntico estéril, uso odontológico, descartável. Pacote com 26 unidades cada.	PCT	SSPLUS	200	R\$	29,20	R\$	5.840,00
15	11	ALGODÃO, uso odontológico, rolo dental, aglutinado trancado Embalagem: pacote com 100 roletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT	SSPLUS	900	R\$	4,71	R\$	4.239,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 • Fone: 73 3021.1100 • Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú • Km 01 • Lote 14 • CEP 45.980-000 • Prado • Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

15	12	MÁSCARA, cirúrgica, semi-facial, descartável, com três camadas de proteção, sendo a interna em material hipoalérgico, com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em alumínio suave e flexível, não traumatizante, inodora, tiras costuradas com solda eletrônica, bordas bem acabadas, isentas de cola e que apresentem eficiência de filtração bacteriana (E.F.B.), para partículas de 1.0 micron, acima de 95 %. Embalagem em caixa tipo dispenser-box com 50 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Cx caixa com 50 unidades	CX	MEDIX	300	R\$	13,39	R\$	4.017,00
15	13	IRM, uso odontológico, líquido, para restauração provisória. Embalagem: frasco com 15 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Fr (frasco)	UND	DENTSLPY	300	R\$	165,38	R\$	49.614,00
15	14	IRM, uso odontológico pó, para restauração provisória. Embalagem frasco com 38 gramas, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Fr (frasco)	UND	DENTSLPY	300	R\$	162,50	R\$	48.750,00
15	15	COMPRESSA, cirúrgica, de gaze hidrófila, não estéril, 100% algodão, 8 dobras, 9 fios, dimensão 6,5 x 6,5 cm Embalagem: pacote com 500 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Pc (pacote)	PCT	PROTECTION	1000	R\$	43,66	R\$	43.660,00
15	16	AGULHA, uso odontológico, gengival, descartável, esterilizada, 27 G, longa. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cx	CX	ALLPRIME	400	R\$	41,65	R\$	16.660,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

15	17	AGULHA, uso odontológico, gengival, descartável, esterilizada, 30 G, curta. Embalagem caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cx	CX	ALLPRIME	400	R\$	40,38	R\$	16.152,00
15	18	APLICADOR, uso odontológico, descartável, hastes dobráveis, porção ativa em fibras na absorventes, para aplicação de selantes, condicionadores ácido, agentes adesivos. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Un (unidade)	UND	ALLPRIME	150	R\$	14,35	R\$	2.152,50
15	19	ESCOVA, uso odontológico, dental de Robson, com cerdas de silicone, contra angulo, baixa rotação, para profilaxia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, registro no ministério da saúde. Un	UND	PREVEN	1000	R\$	3,26	R\$	3.260,00
15	20	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, MODELO MACIO, APLICAÇÃO INFANTIL	UND	MEDFIO	4000	R\$	1,74	R\$	6.960,00
15	21	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, MODELO MACIO, APLICAÇÃO ADULTO	UND	MEDFIO	3000	R\$	1,62	R\$	4.860,00
15	22	EUGENOL, uso odontológico, líquido, para restauração provisória. Embalagem: frasco com 20 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Fr (frasco)	UND	MAQUIRA	100	R\$	24,20	R\$	2.420,00
15	23	PARAMONO, uso odontológico, clorofenol, canforado. Validade - 2 anos Embalagem: vidro com 20 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Un	UND	MAQUIRA	50	R\$	17,71	R\$	885,50

CNPJ: 13.761713/0001-10 • Fone: 73 3021.1100 • Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú • Km 01 • Lote 14 • CEP 45.980-000 • Prado • Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

15	24	FORMOCRESOL, uso odontológico. Embalagem: frasco com 10 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Fr (frasco)	Fr	MAQUIRA	50	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
15	25	CIMENTO, uso odontológico, cirúrgico, sem eugenol, composto de: - Base: Caprilico, ácido laurico, breu, resina, estergun, petrolato, timol, cera de carnaúba e aroma de menta. - Acelerador: Óleo de linhaça, óxido de Zn, de MG, petrolato, timol, pigmento mineral, estabilizante e aroma de menta. Embalagem: caixa com 01 bisnaga com 90 gr de acelerador + 01 bisnaga com 90 gr de base, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cx (caixa)	CX	MAQUIRA	50	R\$ 350,41	R\$ 17.520,50
15	26	CIMENTO, uso odontológico, endodôntico em pó. Embalagem: frasco 12 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Fr (frasco)	Fr	MAQUIRA	20	R\$ 44,13	R\$ 882,60
15	27	CIMENTO, uso odontológico, endodôntico, líquido. Embalagem: caixa com 10 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cx (caixa)	CX	MAQUIRA	20	R\$ 30,84	R\$ 616,80
15	28	CIMENTO, uso odontológico, fosfato de zinco líquido. Embalagem: frasco com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde. Fr (frasco)	Fr	SS WHITE	20	R\$ 20,27	R\$ 405,40
15	29	CIMENTO, uso odontológico, fosfato de zinco, em pó. Embalagem: caixa com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cx (caixa)	CX	SS WHITE	20	R\$ 19,46	R\$ 389,20

CNPJ: 13.761713/0001-10 • Fone: 73 3021.1100 • Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú • Km 01 • Lote 14 • CEP 45.980-000 • Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

15	30	CIMENTO, uso odontológico, líquido, para restauração provisória. Embalagem: frasco com 20 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Fr (frasco)	Fr	SS WHITE	300	R\$ 61,77	R\$ 18.531,00
15	31	CIMENTO, uso odontológico, para preenchimento temporário de cavidades dentárias, com coloração semelhante a do dente, radiopaco. Composição: óxido de zinco/sulfato de zinco. Embalagem: caixa com 20 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cx (caixa)	CX	COLTENE	300	R\$ 102,09	R\$ 30.627,00
15	32	IONOMERO, uso odontológico, de vidro autopolimerizável, líquido para restauração. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. Un (unidade)	UND	FGM	300	R\$ 76,26	R\$ 22.878,00
15	33	IONOMERO, uso odontológico, de vidro autopolimerizável, pó para restauração. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. Un (unidade)	UND	FGM	300	R\$ 97,36	R\$ 29.208,00
15	34	HIDROXIDO, de cálcio, PA, em pó, uso odontológico. Embalagem: frasco com 10 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Fr (frasco)	Fr	BIODINAMICA	100	R\$ 13,62	R\$ 1.362,00
15	35	MATRIZ, uso odontológico, de aço inox, 07 mm, para amalgama. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. RI (rolo)	RL	PREVEN	300	R\$ 2,39	R\$ 717,00
15	36	MATRIZ, uso odontológico, de aço, 05 mm, para amalgama. Embalagem: rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante. RI (rolo)	RL	PREVEN	300	R\$ 2,29	R\$ 687,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 • Fone: 73 3021.1100 • Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú • Km 01 • Lote 14 • CEP 45.980-000 • Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

15	37	MATRIZ, uso odontológico, de poliéster, transparente para restaurações classe III e IV. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Un (unidade)	UND	FAVA	150	R\$	20,94	R\$	3.141,00
15	38	AMÁLGAMA, uso odontológico, pré-dosificado em capsula de 01 porção contendo: - 400mg de liga - 368 mg de mercúrio Embalagem: caixa com 50 capsulas. Cx (caixa)	CX	SDI	200	R\$	313,34	R\$	62.668,00
15	39	CUNHA, uso odontológico, pequena, de madeira, para restaurações. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cx	CX	PREVEN	50	R\$	23,94	R\$	1.197,00
15	40	BROCA, uso odontológico, zekrya, cirúrgica, para cortar osso. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Un (unidade)	UND	PRIMA	100	R\$	31,52	R\$	3.152,00
15	41	BROCA, uso odontológico, zekrya, cirúrgica, para cortar osso. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Un (unidade)BROCA, uso odontológico, zekrya, cirúrgica, para cortar osso. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Un (unidade)	UND	PRIMA	100	R\$	31,52	R\$	3.152,00
15	42	LAMINA, de bisturi, numero 12, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem devesa estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Un (unidade)	UND	SOLIDOR	100	R\$	41,35	R\$	4.135,00
15	43	LUBRIFICANTE, mineral, baixa viscosidade, em spray, para instrumentos de alta e baixa rotação. Embalagem contendo 01 frasco com lubrificante 200ml/143gr, 2 bicos lubrificadores e 1 papel absorvente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	ALLPRIME	50	R\$	47,86	R\$	2.393,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 • Fone: 73 3021.1100 • Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú • Km 01 • Lote 14 • CEP 45.980-000 • Prado • Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

		Un (unidade)						
15	44	FLUOR, uso odontológico, tópico gel, 01 minuto. Embalagem: frasco com 200 ml, com dados de identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Fr (frasco)	Fr	IODONTOSUL	300	R\$	7,77	R\$ 2.331,00
15	45	ALCOOL, 70%, embalagem com 1000ml. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Un (unidade)	UND	TUPI	800	R\$	8,28	R\$ 6.624,00
15	46	CONE, uso odontológico, de papel absorvente, n. 15-40 Embalagem: caixa com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cx (caixa)	CX	TANARI	50	R\$	70,88	R\$ 3.544,00
15	47	CONE, uso odontológico, de papel absorvente, n. 45-80 Embalagem: caixa com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cx (caixa)	CX	TANARI	63	R\$	66,75	R\$ 4.205,25
15	48	CONE, uso odontológico, de Guta Percha, primeira serie, n. 15-40. Embalagem: caixa com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cx (caixa)	CX	TANARI	50	R\$	87,48	R\$ 4.374,00
15	49	BANDEJA cirúrgica, em aço inoxidável, dimensões 22 cm (comprimento) x 17 cm (largura) x 1,5 cm (altura). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Un (unidade)	UND	FAMI	300	R\$	73,38	R\$ 22.014,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

15	50	PONTA, de polimento enhance, uso odontológico, em silicone, para polimento de resina. Embalagem: disco com 07 unidades. Un (unidade)	UND	DENTSLPY	100	R\$ 308,21	R\$ 30.821,00
15	51	PONTA, de aspiração, cirúrgico, uso endodôntico, com adaptador para terminal de sugador com bico luer-lok, com cânulas de aspiração sem bisel 40x20 e 40x10. Embalagem: caixa com 20 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cx	CX	INDUSBELLO	200	R\$ 82,76	R\$ 16.552,00
15	52	PONTA, uso odontológica, abrasiva, shoufu, para acabamento de restauração de resina composta, uso em alta rotação. Embalagem: caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Un (unidade)	UND	FG	100	R\$ 389,36	R\$ 38.936,00
15	53	PONTA, uso odontológico, em forma de taca em borracha, cor branca, para polimento em amalgama, para profilaxia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Un (unidade)	UND	PREVEN	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
15	54	IODOFORMIO, uso odontológico, para endodontia, em pó, indicado como componente obturador provisório. Embalagem: caixa com 10g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cx (caixa)	CX	MAQUIRA	50	R\$ 57,83	R\$ 2.891,50
15	55	FIO, dental, rolo com 500m. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Un (unidade)	UND	HILLO	100	R\$ 20,63	R\$ 2.063,00
15	56	VERNIZ, uso odontológico, com flúor. Embalagem: caixa com 01 frasco com 10 ml de verniz e 01 frasco com 10 ml de solvente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cx (caixa)	CX	SS WHITE	50	R\$ 34,67	R\$ 1.733,50

CNPJ: 13.761713/0001-10 • Fone: 73 3021.1100 • Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú • Km 01 • Lote 14 • CEP 45.980-000 • Prado • Bahia

Certificação Digital: XKUAI521-T4JBPLHO-MLP1EQYE-ISC7AXSI

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

15	57	HEMOSTATICO uso odontológico, líquido. Embalagem com 30 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Un (unidade)	UND	MAQUIRA	50	R\$ 29,42	R\$ 1.471,00
15	58	GLUTARALDEIDO, solução 20mg/ml, galão 5000 ml, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Un (unidade)	UND	CINORD	20	R\$ 321,73	R\$ 6.434,60
15	59	FILME, radiológico, uso odontológico, dimensões 3 x 4 cm, uso adulto. Embalagem: caixa com 150 películas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cx (caixa)	CX	CARESTREAM	30	R\$ 359,72	R\$ 10.791,60
15	60	FILME, radiológico, uso odontológico, pediátrico. Embalagem: caixa com 150 películas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cx (caixa)	CX	CARESTREAM	30	R\$ 359,72	R\$ 10.791,60
15	61	ACIDO, fosfórico condac 37%, para condicionamento de esmalte, uso odontológico. Embalagem com 03 seringas com 10 ml cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Um	UND	ANGELUS	100	R\$ 5,89	R\$ 589,00
15	62	LENÇOL, borracha, uso odontológico, para isolamento dentário, possui tamanho aproximado de 13,5cm x 13,5cm nas cores azul ou verde. Embalagem: caixa com 26 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Un (unidade)	UND	MADEITEX	100	R\$ 53,54	R\$ 5.354,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 • Fone: 73 3021.1100 • Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú • Km 01 • Lote 14 • CEP 45.980-000 • Prado • Bahia

Certificação Digital: XKUAI521-T4JBPLHO-MLP1EQYE-ISC7AXSI

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

15	63	PAPEL, carbono dental, para uso odontológico, dimensões 25 x 110 mm, na cor preta, para definir a mordida e a articulação. Apresentação: bloco com 12 folhas. BI (bloco)	BLOCO	AF DO BRASIL	150	R\$	8,75	R\$	1.312,50
15	64	TIRA DE LIXA, poliéster, uso odontológico, acabamento de restaurações resina. Embalagem com 150 unidades ; tamanho 04mm. Un (unidade)	UND	AF DO BRASIL	150	R\$	19,46	R\$	2.919,00
15	65	TIRA DE LIXA, abrasiva de aço, uso odontológico, acabamento de restaurações. Embalagem com 12 unidades ; tamanho 04mm. Un (unidade)	UND	ALL PRIME	150	R\$	29,05	R\$	4.357,50
15	66	TIRA DE LIXA, abrasiva de aço, uso odontológico, acabamento de restaurações. Embalagem com 12 unidades ; tamanho 06mm. Un (unidade)	UND	AF DO BRASIL	150	R\$	15,40	R\$	2.310,00
15	67	FIXADOR, para processamento manual de filmes radiológicos. Embalagem com 475 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Un (unidade)	UND	SS WHITE	80	R\$	29,05	R\$	2.324,00
15	68	ANESTÉSICO, solução injetável, uso odontológico, lidocaína com norepinefrina 3% 1:50.000. Embalagem: caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada. Registro na ANVISA. Un (unidade)	UND	DLA	400	R\$	267,28	R\$	106.912,00
15	69	ANESTÉSICO, solução injetável, uso odontológico, lidocaína com norepinefrina 2% 1:50.000. Embalagem: caixa com 50 tubetes com 1,8ml cada. Registro na ANVISA. Un (unidade)	UND	CRISTALIA	400	R\$	470,83	R\$	188.332,00
15	70	ANESTÉSICO, solução injetável, uso odontológico, lidocaína com epinefrina 2% 1:100.000. Embalagem: caixa com 50 tubetes com 1,8ml cada. Registro na ANVISA. Un (unidade)	UND	DFL	400	R\$	197,06	R\$	78.824,00
15	71	ANESTÉSICO, solução injetável, uso odontológico. Nome da substância ativa (DCB): CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02g + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,0004g. Número ANVISA: 1.0411.0001.004-3. Embalagem: caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada. Un (unidade)	UND	SS WHITE	400	R\$	178,37	R\$	71.348,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

15	72	ANESTÉSICO, solução injetável, uso odontológico. Mepivacaína sem vaso. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada. Registro na ANVISA. Un (unidade)	UND	DFL	400	R\$ 204,24	R\$ 81.696,00
15	73	ANESTÉSICO, tópico, indicado como anestésico na mucosa oral previamente à anestesia infiltrativa. Nome da substância ativa (DCB): BENZOCAÍNA 200mg. Numero ANVISA: Tutti-fruti - 1.0177.0027.002-7 ; Menta 1.0177.0027.003-5 ; Pina Colada - 1.0177.0027.001-9. Un (unidade)	UND	DFL	400	R\$ 29,51	R\$ 11.804,00
15	74	HIPOCLORITO, uso odontológico, de sódio, a 5%. Solução auxiliar de uso endodôntico que atua como desinfetante e bactericida dos canais radiculares. Embalagem: Frasco contendo 1 Litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Un	UND	IODONTOSUL	50	R\$ 46,90	R\$ 2.345,00
15	75	HIPOCLORITO, uso odontológico, de sódio, a 2,5%. Solução auxiliar de uso endodôntico que atua como desinfetante e bactericida dos canais radiculares. Embalagem: Frasco contendo 1 Litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Un	UND	ASFER	100	R\$ 17,69	R\$ 1.769,00
15	76	EXTIRPA nervos, embalagem com 10 unidades. Um	UND	MK LIFE	100	R\$ 56,64	R\$ 5.664,00
15	77	LIMA, uso odontológico, endodôntica, tipo h, em aço inox, comprimento 28 mm, n. 15-40. Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	CX	DENTSLPY	50	R\$ 162,14	R\$ 8.107,00
15	78	LIMA, uso odontológico, tipo K 1ª série n° 06 21mm, caixa com 06 unidades.	CX	DENTSLPY	50	R\$ 162,14	R\$ 8.107,00
15	79	LIMA, uso odontológico, tipo K 1ª série n° 08 21mm, caixa com 06 unidades.	CX	DENTSLPY	50	R\$ 162,14	R\$ 8.107,00
15	80	LIMA, uso odontológico, tipo K 1ª série n° 10 21mm, caixa com 06 unidades.	CX	DENTSLPY	50	R\$ 162,14	R\$ 8.107,00
15	81	LIMA, uso odontológico, tipo K 1ª série n° 15 21mm, caixa com 06 unidades.	CX	DENTSLPY	50	R\$ 162,14	R\$ 8.107,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

15	82	LIMA, uso odontológico, tipo K 1ª série 15-40 28mm, caixa com 06 unidades.	CX	DENTSLPY	50	R\$ 162,14	R\$ 8.107,00
15	83	LIMA, uso odontológico, tipo K 1ª série 45-80 28mm, caixa com 06 unidades.	CX	DENTSLPY	50	R\$ 162,14	R\$ 8.107,00
15	84	LIMA, uso odontológico, tipo K 1ª série 15-40 31mm, caixa com 06 unidades.	CX	DENTSLPY	50	R\$ 162,14	R\$ 8.107,00
15	85	LIMA, uso odontológico, tipo K 1ª série 45-80 31mm, caixa com 06 unidades.	CX	DENTSLPY	50	R\$ 162,14	R\$ 8.107,00
15	86	LIMA, uso odontológico, tipo K 1ª série nº 06 28mm, caixa com 06 unidades.	CX	DENTSLPY	50	R\$ 162,14	R\$ 8.107,00
15	87	LIMA, uso odontológico, tipo K 1ª série nº 08 28mm, caixa com 06 unidades.	CX	DENTSLPY	50	R\$ 162,14	R\$ 8.107,00
15	88	LIMA, uso odontológico, tipo K 1ª série nº 10 28mm, caixa com 06 unidades.	CX	DENTSLPY	50	R\$ 162,14	R\$ 8.107,00
15	89	LIMA, uso odontológico, tipo K 1ª série nº 15 28mm, caixa com 06 unidades.	CX	DENTSLPY	50	R\$ 162,14	R\$ 8.107,00
15	90	LIMA, uso odontológico, tipo H 1ª série 15-45 28mm, caixa com 06 unidades.	CX	DENTSLPY	50	R\$ 162,14	R\$ 8.107,00
15	91	LIMA, uso odontológico, tipo H 1ª série nº 15 28mm, caixa com 06 unidades.	CX	DENTSLPY	50	R\$ 162,14	R\$ 8.107,00
15	92	LIMA, uso odontológico, tipo H 1ª série nº 20 28mm, caixa com 06 unidades.	CX	DENTSLPY	50	R\$ 162,14	R\$ 8.107,00
15	93	ESPAÇADOR digital cônico ABCD, embalagem com 04 unidades de 25mm.	CX	DENTSLPY	50	R\$ 270,88	R\$ 13.544,00
15	94	BROCA, uso odontológico, Endo Z 21mm FG. Un (unidade)	UND	MICRODONT	30	R\$ 72,87	R\$ 2.186,10
15	95	BROCA, uso odontológico, lentulo. Embalagem com 04 unidades números 1,2,3 ou 4 de 25mm, baixa rotação (BR).	CX	MK LIFE	100	R\$ 72,87	R\$ 7.287,00
15	96	BROCA, uso odontológico, esférica, baixa rotação, nº 02. Un (unidade)	UND	KERR	100	R\$ 11,52	R\$ 1.152,00
15	97	BROCA, uso odontológico, esférica, baixa rotação, nº 03. Un (unidade)	UND	KERR	100	R\$ 11,52	R\$ 1.152,00
15	98	BROCA, uso odontológico, esférica, baixa rotação, nº 04. Un (unidade)	UND	KERR	100	R\$ 11,52	R\$ 1.152,00
15	99	BROCA, uso odontológico, esférica, baixa rotação, nº 05. Un (unidade)	UND	KERR	100	R\$ 11,52	R\$ 1.152,00
15	100	BROCA, uso odontológico, esférica, baixa rotação, nº 06. Un (unidade)	UND	KERR	100	R\$ 11,52	R\$ 1.152,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

		rotação, nº 06. Un (unidade)						
15	101	BROCA, uso odontológico, esférica, baixa rotação, nº 07. Un (unidade)	UND	KERR	100	R\$	11,52	R\$ 1.152,00
15	102	BROCA, uso odontológico, cirúrgica, alta rotação, nº 08. Un (unidade)	UND	ALL PRIME	100	R\$	29,05	R\$ 2.905,00
15	103	BROCA, uso odontológico, esférica, diamantada nº 1011. Un (unidade)	UND	FAVA	100	R\$	4,95	R\$ 495,00
15	104	BROCA, uso odontológico, esférica, diamantada nº 1012. Un (unidade)	UND	FAVA	100	R\$	4,95	R\$ 495,00
15	105	BROCA, uso odontológico, esférica, diamantada nº 1013. Un (unidade)	UND	FAVA	100	R\$	5,21	R\$ 521,00
15	106	BROCA, uso odontológico, esférica, diamantada nº 1014. Un (unidade)	UND	FAVA	100	R\$	4,95	R\$ 495,00
15	107	BROCA, uso odontológico, esférica, diamantada nº 1015. Un (unidade)	UND	FAVA	100	R\$	4,95	R\$ 495,00
15	108	BROCA, uso odontológico, esférica, diamantada nº 1016. Un (unidade)	UND	FAVA	100	R\$	4,95	R\$ 495,00
15	109	BROCA, uso odontológico, esférica, diamantada nº 3018. Un (unidade)	UND	FAVA	100	R\$	4,95	R\$ 495,00
15	110	BROCA, uso odontológico, esférica, diamantada nº 1014 Hl. Un (unidade)	UND	FAVA	100	R\$	4,95	R\$ 495,00
15	111	BROCA, uso odontológico, esférica, diamantada nº 1016 Hl. Un (unidade)	UND	FAVA	100	R\$	4,95	R\$ 495,00
15	112	BROCA, uso odontológico, diamantada nº 1032. Un (unidade)	UND	ALL PRIME	100	R\$	6,20	R\$ 620,00
15	113	BROCA, uso odontológico, diamantada nº 1034. Un (unidade)	UND	FAVA	100	R\$	4,95	R\$ 495,00
15	114	BROCA, uso odontológico, diamantada nº 1036. Un (unidade)	UND	FAVA	100	R\$	4,95	R\$ 495,00
15	115	BROCA, uso odontológico, diamantada nº 1090. Un (unidade)	UND	ALL PRIME	100	R\$	6,46	R\$ 646,00
15	116	BROCA, uso odontológico, diamantada nº 1091. Un (unidade)	UND	ALL PRIME	100	R\$	6,56	R\$ 656,00
15	117	BROCA, uso odontológico, diamantada nº 1092. Un (unidade)	UND	FAVA	100	R\$	4,95	R\$ 495,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

15	118	BROCA, uso odontológico, n° 1093. Un (unidade)	UND	FAVA	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
15	119	BROCA, uso odontológico, n° 1043. Un (unidade)	UND	FAVA	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
15	120	BROCA, uso odontológico, n° 1190. Un (unidade)	UND	FAVA	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
15	121	BROCA, uso odontológico, n° 2067. Un (unidade)	UND	FAVA	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
15	122	BROCA, uso odontológico, n° 3101. Un (unidade)	UND	FAVA	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
15	123	BROCA, uso odontológico, n° 3193. Un (unidade)	UND	FAVA	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
15	124	BROCA, uso odontológico, n° 3195. Un (unidade)	UND	FAVA	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
15	125	BROCA, uso odontológico, carbide n° 1557. Un (unidade)	UND	FAVA	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
15	126	BROCA, uso odontológico, carbide n° 1558. Un (unidade)	UND	FAVA	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
15	127	BROCA, uso odontológico, carbide n° 06. Un (unidade)	UND	FAVA	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
15	128	BROCA, uso odontológico, carbide n° 08. Un (unidade)	UND	FAVA	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
15	129	BROCA, uso odontológico, diamantada acabamento grana ultra fina n° 3118FF	UND	FAVA	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
15	130	BROCA, uso odontológico, diamantada acabamento grana ultra fina n° 3195FF	UND	FAVA	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
15	131	BROCA, uso odontológico, diamantada acabamento grana ultra fina n° 3168FF	UND	FAVA	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
15	132	BROCA, uso odontológico, diamantada acabamento grana ultra fina n° 3113FF	UND	FAVA	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
15	133	BROCA, uso odontológico, diamantada acabamento grana ultra fina n° 2135FF	UND	FAVA	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
15	134	BROCA, uso odontológico, diamantada acabamento grana ultra fina n°	UND	FAVA	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

		1190FF						
15	135	BROCA, uso odontológico, Gates n°01 28mm. Embalagem com 06 unidades.	UND	MK LIFE	100	R\$ 110,36	R\$ 11.036,00	
15	136	BROCA, uso odontológico, Gates n°02 28mm. Embalagem com 06 unidades.	UND	MK LIFE	100	R\$ 110,36	R\$ 11.036,00	
15	137	BROCA, uso odontológico, Gates n°03 28mm. Embalagem com 06 unidades.	UND	MK LIFE	100	R\$ 110,36	R\$ 11.036,00	
15	138	BROCA, uso odontológico, Gates n°04 28mm. Embalagem com 06 unidades.	UND	MK LIFE	100	R\$ 110,36	R\$ 11.036,00	
15	139	BROCA, uso odontológico, Gates n°05 28mm. Embalagem com 06 unidades.	UND	MK LIFE	100	R\$ 110,36	R\$ 11.036,00	
15	140	CONE, uso odontológico, de Guta Percha, primeira serie, n. 15-40. Embalagem: caixa com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	TANARI	50	R\$ 87,48	R\$ 4.374,00	
15	141	CONE, uso odontológico, de Guta Percha, segunda serie, n. 45-80. Embalagem: caixa com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	TANARI	50	R\$ 87,48	R\$ 4.374,00	
15	142	CONE, uso odontológico, de Guta Percha, Medium (M). Caixa com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	TANARI	50	R\$ 87,48	R\$ 4.374,00	
15	143	CONE, uso odontológico, de Guta Percha, Fine Medium (FM). Caixa com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	TANARI	50	R\$ 87,48	R\$ 4.374,00	
15	144	GUTA PERCHA bastão, caixa com 40 bastões. Um	CX	DENTSLPY	25	R\$ 93,97	R\$ 2.349,25	
15	145	ÁGUA, para autoclave destilada, embalagem com 05 litros. Un (unidade)	UND	SSPLUS	500	R\$ 29,05	R\$ 14.525,00	

1.2. O **FORNECEDOR**, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total até o limite do quantitativo registrado em ata.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**

- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a vencedora proceder conforme prazos estipulados em edital e termo de referência, contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais.

2.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir, no todo ou em parte o objeto, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

2.2. O objeto deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.

2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.6. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.6.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.7. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.8. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

CNPJ: 13.761713/0001-10 • Fone: 73 3021.1100 • Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú • Km 01 • Lote 14 • CEP 45.980-000 • Prado • Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

3.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente:

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

- b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

3.2. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reservase no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.2.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.2.2. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o Município.

3.2.3. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital e na Lei.

3.3. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento ou da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.4.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.5. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de

CNPJ: 13.761713/0001-10 • Fone: 73 3021.1100 • Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú • Km 01 • Lote 14 • CEP 45.980-000 • Prado • Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.8. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1. A fiscalização da execução da aquisição do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) nomeados por cada secretaria demandante, pelo fato de ser Registro de Preços e atender a diversas demandas, que será parte integrante do contrato celebrado.

4.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Do reajuste e da revisão

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CNPJ: 13.761713/0001-10 • Fone: 73 3021.1100 • Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú • Km 01 • Lote 14 • CEP 45.980-000 • Prado • Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

5.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

5.1.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações

5.1.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Das alterações

5.1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CNPJ: 13.761713/0001-10 • Fone: 73 3021.1100 • Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú • Km 01 • Lote 14 • CEP 45.980-000 • Prado • Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1. Quando se tratar de fornecimento de produto, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do estado, com a identificação da inscrição estadual e o recolhimento de ICMS.

6.1.2. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.

6.1.3. Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

6.1.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **MUNICÍPIO DE PRADO - BA**, CNPJ: 13.761.713/0001-10 localizada no endereço Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14, Centro, Prado/BA – CEP: 45.980-000.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração E-mail: **administracao@prado.ba.gov.br**).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao Município:

7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamaraju · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado ou entrega dos bens solicitados;

7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:

7.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior

CNPJ: 13.761713/0001-10 • Fone: 73 3021.1100 • Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú • Km 01 • Lote 14 • CEP 45.980-000 • Prado • Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

(art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;

7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10. Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.12. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços / aquisição dos bens, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

7.2.13. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço / aquisição ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do

CNPJ: 13.761713/0001-10 • Fone: 73 3021.1100 • Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú • Km 01 • Lote 14 • CEP 45.980-000 • Prado • Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.22.01. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). 8.2.4. Multa:

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

8.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- i) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
- iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços / requisição de materiais.
- ii) 13.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CNPJ: 13.761713/0001-10 • Fone: 73 3021.1100 • Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú • Km 01 • Lote 14 • CEP 45.980-000 • Prado • Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

CNPJ: 13.761713/0001-10 • Fone: 73 3021.1100 • Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú • Km 01 • Lote 14 • CEP 45.980-000 • Prado • Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Prado/BA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CNPJ: 13.761713/0001-10 • Fone: 73 3021.1100 • Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú • Km 01 • Lote 14 • CEP 45.980-000 • Prado • Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

12.1 "A presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados da data de publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021".

12.2 A presente prorrogação ocorre em caráter excepcional e único, não sendo mais possível nova prorrogação, tendo em vista que a referida legislação estabelece que a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, limitando-se a uma única prorrogação de até 12 (doze) meses."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a Licitação da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

13.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

13.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.

Dos limites para as adesões

13.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

CNPJ: 13.761713/0001-10 • Fone: 73 3021.1100 • Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú • Km 01 • Lote 14 • CEP 45.980-000 • Prado • Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

13.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item

13.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca Prado/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prado, 03 de setembro de 2026.

GILVAN DA SILVA
SANTOS

Gilvan da Silva Santos
Prefeito Municipal Prado

Assinado de forma digital por
GILVAN DA SILVA SANTOS
Dados: 2026.09.03 16:05:52 -03'00'

DIETHAFARMA DIST DE
PRODUTOS
FARMACEUTICOS

LTDA: 17103649000130

DIETHAFARMA DIST DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ Nº 17.103.649/0001-30
Fornecedor

Assinado de forma digital por
DIETHAFARMA DIST DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS
LTDA:17103649000130

Dados: 2026.09.03 15:48:50

CNPJ: 13.761713/0001-10 • Fone: 73 3021.1100 • Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú • Km 01 • Lote 14 • CEP 45.980-000 • Prado • Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2026, presentes um lado o **MUNICÍPIO DE PRADO**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 13.761.713/0001-10, com sede na Av. Itamaraju s-n – Bairro São Sebastião – Prado – BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Gilvan da Silva Santos doravante denominado Contratante no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – COMPRATES COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 96.845.896/0001-89, com endereço na Rua Opala, nº 300, Bairro Santa Isabel, no município de Eunapolis/Ba, CEP 45.828-525, neste ato representado pelo Sr. Ramon Brito Correia Prates, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-00, doravante denominado FORNECEDOR;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório nº 100/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente ATA tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Penso e Odontológico para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Prado/BA**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

FORNECEDOR: COMPRATES COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	1	Agulha Descartável nº 13x4,5	Unidade	Medix	40000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
1	2	Agulha Descartável nº 20x0,55	Unidade	Medix	60000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
1	3	Agulha Descartável nº 25x0,7	Unidade	Medix	36000	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00
1	4	Agulha Descartável nº 30x0,7	Unidade	Medix	60000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
1	5	Agulha Descartável nº 30x0,8	Unidade	Medix	60000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
1	6	Agulha Descartável nº 40x1,2	Unidade	Medix	60000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
1	7	Agulha para anestesia peridural 16G x (1,7 x 90mm)	Unidade	Procare	500	R\$ 8,44	R\$ 4.220,00
1	8	Agulha para anestesia peridural 17G x (1,5 x 90mm)	Unidade	Procare	300	R\$ 8,44	R\$ 2.532,00
1	9	Agulha para anestesia peridural 18G x (1,3 x 90mm)	Unidade	Procare	300	R\$ 8,44	R\$ 2.532,00
1	10	Agulha para raquianestesia 20G x 6 - longa	Unidade	Unisis	50	R\$ 54,15	R\$ 2.707,50
1	11	Agulha para raquianestesia 22G x 7 - longa	Unidade	Unisis	50	R\$ 127,31	R\$ 6.365,50
1	12	Agulha para raquianestesia tamanho 22G x3 1/2 (0,7x90mm)	Unidade	Procare	150	R\$ 8,30	R\$ 1.245,00
1	13	Agulha para raquianestesia tamanho 25G x3 1/2 (0,5x90mm)	Unidade	Procare	1200	R\$ 8,30	R\$ 9.960,00
1	14	Agulha para raquianestesia tamanho 26G x 3 1/2 (0,45x90mm)	Unidade	Procare	600	R\$ 8,30	R\$ 4.980,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

COMPRATES
COMERCIAL
FARMACEUT
ICA E
HOSPITALAR
LTD-9684589
6000189



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

1	15	Agulha para raquianestesia tamanho 27G x 3 1/2 (0,4x90mm)	Unidade	Procare	600	R\$ 8,78	R\$ 5.268,00
1	16	Seringa descartável 01ml s/ AG – Tuberculina	Unidade	SR	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
1	17	Seringa descartável 03ml c/ agulha estéril bico tipo luer slip	Unidade	SR	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
1	18	Seringa descartável 03ml s/ AG estéril	Unidade	SR	12000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
1	19	Seringa descartável 05ml c/ agulha estéril bico tipo luer slip	Unidade	SR	1E+05	R\$ 0,34	R\$ 40.800,00
1	20	Seringa descartável 05ml s/ AG estéril	Unidade	SR	24000	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00
1	21	Seringa descartável 10ml c/ agulha estéril bico tipo luer slip	Unidade	SR	2E+05	R\$ 0,44	R\$ 66.000,00
1	22	Seringa descartável 10ml s/ AG estéril	Unidade	SR	24000	R\$ 0,41	R\$ 9.840,00
1	23	Seringa descartável 20ml c/ agulha estéril bico tipo luer slip	Unidade	SR	2E+05	R\$ 0,60	R\$ 90.000,00
1	24	Seringa descartável 20ml s/ AG estéril	Unidade	SR	35000	R\$ 0,60	R\$ 21.000,00
1	25	Seringa descartável 60mL s/ ag estéril	Unidade	SR	6000	R\$ 2,84	R\$ 17.040,00
2	1	Catéter intravenoso com dispositivo de segurança n.14	Unidade	Descarpac	1200	R\$ 0,85	R\$ 1.020,00
2	2	Catéter intravenoso com dispositivo de segurança n.16	Unidade	Descarpac	2400	R\$ 0,74	R\$ 1.776,00
2	3	Catéter intravenoso com dispositivo de segurança n.18	Unidade	Descarpac	12000	R\$ 0,74	R\$ 8.880,00
2	4	Catéter intravenoso com dispositivo de segurança n.20	Unidade	Descarpac	35000	R\$ 0,89	R\$ 31.150,00
2	5	Catéter intravenoso com dispositivo de segurança n.22	Unidade	Descarpac	35000	R\$ 0,89	R\$ 31.150,00
2	6	Catéter intravenoso com dispositivo de segurança n.24	Unidade	Descarpac	40000	R\$ 1,02	R\$ 40.800,00
2	7	Catéter intravenoso com dispositivo de segurança n.26	Unidade	Descarpac	2000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
2	8	Catéter Venoso central duplo lúmen para infusão 7Fr x 20cm, em poliuretano com lumens internos 14G/18G e capacidade de fluxo de 4150mL/h no lúmen distal e 1030mL/h no lúmen proximal, marcações de comprimento com divisões em centímetros no corpo do catéter, ponta atraumática flexível e pinça corta fluxo nas extensões, contendo: Dilatador de vasos, Guia metálica 0,035" x 60cm com ponta em j com avançador anatômico, seringa de 5mL, agulha introdutora 18Gx70mm, tampa protetora com membrana auto-cicatrizante, clamp de fixação móvel para o catéter.	Unidade	CVC Biomedical	340	R\$ 61,39	R\$ 20.872,60
2	9	Equipo macrogotas com filtro de Ao, injetor lateral flexível (luer slip)	Unidade	Medix	36000	R\$ 1,01	R\$ 36.360,00
2	10	Equipo macrogotas fotosensível com filtro de AO, injetor lateral flexível	Unidade	Lamedid	2400	R\$ 4,01	R\$ 9.624,00
2	11	Equipo macrogotas para bomba de infusão com filtro de AO, injetor lateral flexível	Unidade	Samtronic	600	R\$ 41,26	R\$ 24.756,00
2	12	Equipo macrogotas fotossensível para bomba de infusão com filtro de AO, injetor lateral flexível	Unidade	Samtronic	240	R\$ 19,10	R\$ 4.584,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

COMPRATES
COMERCIAL
FARMACEUTICA E
HOSPITALAR
LTD-9684589
6000189



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

2	13	Equipo multivias 2 vias com clamp	Unidade	Medix	6000	R\$	0,65	R\$	3.900,00
2	14	Equipo microgotas com filtro de AO, injetor lateral flexível (luer slip)	Unidade	Medix	2400	R\$	1,08	R\$	2.592,00
2	15	Equipo para transfusão de sangue	Unidade	Lamedid	1200	R\$	3,64	R\$	4.368,00
2	16	Equipo para irrigação vesical 1 via c/ urost	Unidade	Hartmann	300	R\$	7,98	R\$	2.394,00
2	17	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 21G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	unidade	Medix	12000	R\$	0,23	R\$	2.760,00
2	18	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 23G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	unidade	Medix	18000	R\$	0,23	R\$	4.140,00
2	19	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 25G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	unidade	Medix	18000	R\$	0,23	R\$	4.140,00
2	20	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 27G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	Unidade	Medix	12000	R\$	0,23	R\$	2.760,00
2	21	Dispositivo para infusão - Duplicador de acesso venoso de 3 vias; conector macho luer slip ou luer lock reversível	Unidade	Medix	1200	R\$	0,76	R\$	912,00
2	22	Garrote em borracha sintética de 4mm, antialérgica, para punção venosa embalagem: pacote com 15m, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Pacote	Targa	36	R\$	42,97	R\$	1.546,92
2	23	Garrote em tecido azul com fecho em pvc	Unidade	Premium	120	R\$	10,95	R\$	1.314,00
4	1	Fio para sutura catgut cromado nº 0 agulha 25 a 45mm	Unidade	Shalon	600	R\$	3,34	R\$	2.004,00
4	2	Fio para sutura catgut simples nº 0 agulha de 25 a 45mm	Unidade	Shalon	300	R\$	3,34	R\$	1.002,00
4	3	Fio para sutura catgut cromado nº 1 agulha de 25 a 45mm	Unidade	Shalon	600	R\$	3,34	R\$	2.004,00
4	4	Fio para sutura catgut simples nº 1 agulha de 25 a 45mm	Unidade	Shalon	300	R\$	3,34	R\$	1.002,00
4	5	Fio para sutura catgut cromado nº 2 agulha de 25 a 45mm	Unidade	Shalon	600	R\$	3,34	R\$	2.004,00
4	6	Fio para sutura catgut simples nº 2 agulha de 25 a 45mm	Unidade	Shalon	300	R\$	3,34	R\$	1.002,00
4	7	Fio para sutura catgut simples nº 3 agulha de 25 a 45mm	Unidade	Shalon	300	R\$	3,34	R\$	1.002,00
4	8	Fio para sutura catgut cromado nº 3 agulha de 25 a 45mm	Unidade	Shalon	600	R\$	3,34	R\$	2.004,00
4	9	Fio para sutura catgut cromado nº 4 agulha de 25 a 45mm	Unidade	Shalon	600	R\$	3,34	R\$	2.004,00
4	10	Fio para sutura catgut simples nº 4 agulha de 25 a 45mm	Unidade	Shalon	300	R\$	3,34	R\$	1.002,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia

COMPRATES
COMERCIAL
FARMACEUT
ICA E
HOSPITALAR
LTD-9684589
6000189



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

4	11	Fio para sutura catgut simples nº 5 agulha de 25 a 45mm	Unidade	Shalon	300	R\$	3,49	R\$	1.047,00
4	12	Fio para sutura catgut cromado nº 5 agulha de 25 a 45mm	Unidade	Shalon	600	R\$	3,49	R\$	2.094,00
4	13	Fio para sutura mononylon nº 1 c/ agulha 25mm - 45 mm	unidade	Shalon	3600	R\$	1,22	R\$	4.392,00
4	14	Fio para sutura mononylon nº 2-0 c/ agulha 25mm - 45 mm	Unidade	Shalon	3600	R\$	1,22	R\$	4.392,00
4	15	Fio para sutura mononylon nº 3-0 c/ agulha 25mm - 45 mm	Unidade	Shalon	3600	R\$	1,22	R\$	4.392,00
4	16	Fio para sutura mononylon nº 4-0 c/ agulha 15mm - 45 mm	Unidade	Shalon	3600	R\$	1,22	R\$	4.392,00
4	17	Fio para sutura mononylon nº 5-0 c/ agulha 15mm - 45 mm	Unidade	Shalon	1200	R\$	1,44	R\$	1.728,00
4	18	Fio para sutura mononylon nº 6-0 c/ agulha 15mm - 45 mm	Unidade	Shalon	1200	R\$	1,44	R\$	1.728,00
4	19	Fio para sutura absorvível poliglactina 910, nº 0 agulha 1/2 circular 4cm	Unidade	Shalon	3600	R\$	9,12	R\$	32.832,00
4	20	Fio para sutura absorvível poliglactina 910, nº 1 agulha 1/2 circular 4cm	Unidade	Shalon	3600	R\$	9,12	R\$	32.832,00
4	21	Fio para sutura absorvível poliglactina 910, nº 2-0 agulha 25 a 40mm	Unidade	Shalon	3600	R\$	9,12	R\$	32.832,00
4	22	Fio para sutura absorvível poliglactina 910, nº 3-0 agulha 25 a 40mm	Unidade	Shalon	2400	R\$	9,12	R\$	21.888,00
4	23	Fio para sutura absorvível poliglactina 910, nº 4-0	Unidade	Shalon	720	R\$	9,12	R\$	6.566,40
4	24	Fio para sutura absorvível poliglactina 910, nº 5-0	Unidade	Shalon	720	R\$	9,12	R\$	6.566,40
4	25	Fio para sutura polipropileno nº 0	Unidade	Technofio	720	R\$	1,77	R\$	1.274,40
4	26	Fio para sutura polipropileno nº 1	Unidade	Technofio	720	R\$	1,77	R\$	1.274,40
4	27	Fio para sutura polipropileno nº 2	Unidade	Technofio	720	R\$	1,77	R\$	1.274,40
4	28	Fio para sutura polipropileno nº 3	Unidade	Technofio	720	R\$	1,77	R\$	1.274,40
4	29	Fio para sutura polipropileno nº 4	Unidade	Technofio	720	R\$	1,77	R\$	1.274,40
4	30	Fio para sutura polipropileno nº 5	Unidade	Technofio	144	R\$	1,77	R\$	254,88
4	31	Fio para sutura polipropileno nº 6	Unidade	Technofio	144	R\$	1,77	R\$	254,88
4	32	Fio para sutura algodão/poliéster nº 0 sem agulha	Unidade	Shalon	3600	R\$	1,60	R\$	5.760,00
4	33	Fio para sutura algodão/poliéster nº 0 agulha 25 a 40mm	Unidade	Shalon	1200	R\$	1,60	R\$	1.920,00
4	34	Fio para sutura algodão/poliéster nº 2 agulha 30 a 40mm	Unidade	Shalon	1200	R\$	1,72	R\$	2.064,00
9	1	Luva de procedimento grande descartável, 100 und	Caixa	Medix	3600	R\$	34,46	R\$	124.056,00
9	2	Luva de procedimento média descartável, 100 und	Caixa	Medix	5000	R\$	34,46	R\$	172.300,00
9	3	Luva de procedimento pequena descartável, 100 und	Caixa	Medix	5000	R\$	34,46	R\$	172.300,00
9	4	Luva de procedimento PP descartável, 100 und	Caixa	Medix	2000	R\$	28,71	R\$	57.420,00
9	5	Luva estéril descartável nº7,5	Par	Medix	4200	R\$	2,39	R\$	10.038,00
9	6	Luva estéril descartável nº8,0	Par	Medix	4200	R\$	2,39	R\$	10.038,00
9	7	Luva estéril descartável nº8,5	Par	Medix	2500	R\$	2,39	R\$	5.975,00
9	8	Luva estéril descartável nº6,5	Par	Medix	3600	R\$	2,39	R\$	8.604,00
9	9	Luva estéril descartável nº7,0	Par	Medix	4200	R\$	2,39	R\$	10.038,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

COMPRATES
COMERCIAL
FARMACEUT
ICA E
HOSPITALAR
LTD-9684589
6000189



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

9	10	Óculos de segurança - Confeccionado em uma única peça de policarbonato transparente anti-embacante, com proteção lateral, lente transparente	Unidade	Supermedy	240	R\$ 12,45	R\$ 2.988,00
9	11	Pro Pé Descartável em TNT GR 20 Soldado - Pacote com 100 unidades	Pacote	Belife	600	R\$ 11,50	R\$ 6.900,00
9	12	Toucas descartáveis com elástico tamanho 19' (45x50 cm) 100% polipropileno. Pacote com 100 unidades	Unidade	Ecomax	1000	R\$ 11,33	R\$ 11.330,00
9	13	Avental Descartável Procedimento/Paciente em TNT sem Manga, cor marinho azul PP 30 ou 40. Fechamento com tiras (abertura traseira) pct com 10 unid.	Pacote	Belife	1200	R\$ 17,22	R\$ 20.664,00
9	14	Máscara bico de pato nº95, cx c/ 50	Caixa	Nutriex	120	R\$ 95,72	R\$ 11.486,40
9	15	Máscara cirúrgica descartável com elástico caixa com 50 und	Caixa	Injex	5600	R\$ 7,90	R\$ 44.240,00
9	16	Máscara protetor facial face shield reutilizável ajustável	Unidade	Arktus	1200	R\$ 9,56	R\$ 11.472,00
11	1	Cinto tirante aranha fibra para fixação em prancha rígida adulto	Unidade	Resgate SP	5	R\$ 132,48	R\$ 662,40
11	2	Cinto tirante modelo adulto: confeccionado em fitas de poliamida 100% preta e colorida em 50mm	Unidade	Resgate SP	5	R\$ 132,48	R\$ 662,40
11	3	Colar cervical para resgate VNO – tamanho G	Unidade	Resgate SP	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
11	4	Colar cervical para resgate VNO – tamanho infantil	Unidade	Resgate SP	30	R\$ 30,80	R\$ 924,00
11	5	Colar cervical para resgate VNO – tamanho M	Unidade	Resgate SP	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
11	6	Colar cervical para resgate VNO – tamanho P	Unidade	Resgate SP	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
11	7	Colar cervical para resgate VNO – tamanho PP	Unidade	Resgate SP	30	R\$ 30,80	R\$ 924,00
11	8	Fio guia para intubação descartável - tamanho adulto	Unidade	Delta Life	120	R\$ 39,60	R\$ 4.752,00
11	9	Fio guia para intubação descartável - tamanho infantil	Unidade	Delta Life	60	R\$ 39,60	R\$ 2.376,00
11	10	Fio guia para intubação descartável - tamanho neonatal	Unidade	Delta Life	30	R\$ 39,60	R\$ 1.188,00
11	11	Imobilizador de cabeça head block infantil – imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada, impermeável que propicie imobilização para cabeça e região cervical, contendo tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido.	Unidade	Resgate Aph	12	R\$ 215,60	R\$ 2.587,20
11	12	Tala de imobilização aramada em Eva – tamanho g (verde)	Unidade	Constamed	240	R\$ 33,44	R\$ 8.025,60
11	13	Tala de imobilização aramada em Eva – tamanho gg (amarelo)	Unidade	Constamed	240	R\$ 33,44	R\$ 8.025,60
11	14	Tala de imobilização aramada em Eva – tamanho m (laranja)	Unidade	Constamed	240	R\$ 33,44	R\$ 8.025,60
11	15	Tala de imobilização aramada em Eva – tamanho p (azul)	Unidade	Constamed	240	R\$ 23,98	R\$ 5.755,20

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia

COMPRATES
COMERCIAL
FARMACEUT
ICA E
HOSPITALAR
LTD-9684589
6000189



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

11	16	Tubo orotraqueal nº 2,5 com balão	Unidade	Solidor	60	R\$ 6,51	R\$ 390,60
11	17	Tubo orotraqueal nº 3,0 com balão	Unidade	Solidor	60	R\$ 6,51	R\$ 390,60
11	18	Tubo orotraqueal nº 3,5 c/ balão	Unidade	Solidor	120	R\$ 6,51	R\$ 781,20
11	19	Tubo orotraqueal nº 4,0 c/ balão	Unidade	Solidor	120	R\$ 5,63	R\$ 675,60
11	20	Tubo orotraqueal nº 4,5 c/ balão	Unidade	Solidor	120	R\$ 5,63	R\$ 675,60
11	21	Tubo orotraqueal nº 5,0 c/ balão	Unidade	Solidor	120	R\$ 5,28	R\$ 633,60
11	22	Tubo orotraqueal nº 5,5 c/ balão	Unidade	Solidor	120	R\$ 5,63	R\$ 675,60
11	23	Tubo orotraqueal nº 6,0 c/ balão	Unidade	Solidor	240	R\$ 8,38	R\$ 2.011,20
11	24	Tubo orotraqueal nº 6,5 c/ balão	Unidade	Solidor	240	R\$ 8,47	R\$ 2.032,80
11	25	Tubo orotraqueal nº 7,0 c/ balão	Unidade	Solidor	300	R\$ 8,47	R\$ 2.541,00
11	26	Tubo orotraqueal nº 7,5 c/ balão	Unidade	Solidor	300	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
11	27	Tubo orotraqueal nº 8,0 c/ balão	Unidade	Solidor	240	R\$ 6,36	R\$ 1.526,40
11	28	Tubo orotraqueal nº 8,5 c/ balão	Unidade	Solidor	60	R\$ 5,54	R\$ 332,40
13	1	Absorvente geriátrico pós cirúrgico pacote com 20 unidades	Pacote	Confort	240	R\$ 18,19	R\$ 4.365,60
13	2	Fralda descartável infantil tamanho G	Unidade	Confort Baby	1200	R\$ 1,17	R\$ 1.404,00
13	3	Fralda descartável infantil tamanho m	Unidade	Confort Baby	1200	R\$ 1,01	R\$ 1.212,00
13	4	Fralda descartável infantil tamanho P	Unidade	Confort Baby	1200	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
13	5	Fralda descartável infantil tamanho RN	Unidade	Huggies	1200	R\$ 2,31	R\$ 2.772,00
13	6	Fralda descartável infantil tamanho xg	Unidade	Confort Baby	1200	R\$ 1,17	R\$ 1.404,00
13	7	Fralda Geriátrica tamanho EG	Unidade	Confort Care	15000	R\$ 2,20	R\$ 33.000,00
13	8	Fralda Geriátrica tamanho G	Unidade	Confort Care	15000	R\$ 2,20	R\$ 33.000,00
13	9	Fralda Geriátrica tamanho M	Unidade	Confort Care	3400	R\$ 2,20	R\$ 7.480,00

1.2. O **FORNECEDOR**, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total até o limite do quantitativo registrado em ata.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a vencedora proceder conforme prazos estipulados em edital e termo de referência, contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais.

2.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir, no todo ou em parte o objeto, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

COMPRATES
COMERCIAL
FARMACEUTICA E
ICA E
HOSPITALAR
LTD-9684589
6000189



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

2.2. O objeto deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.

2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.6. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.6.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.7. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.8. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

3.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente:

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
- b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

3.2. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserve-se

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

COMPRATES
COMERCIAL
FARMACEUT
ICA E
HOSPITALAR
LTD-9684589
6000189



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.2.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.2.2. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o Município.

3.2.3. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital e na Lei.

3.3. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento ou da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.4.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.5. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.8. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1. A fiscalização da execução da aquisição do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) nomeados por cada secretaria demandante, pelo fato de ser Registro de Preços e atender a diversas demandas, que será parte integrante do contrato celebrado.

4.1.2. Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

COMPRAZES
COMERCIAL
FARMACEUT
ICA E
HOSPITALAR
LTD-9684589
6000189



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

4.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Do reajuste e da revisão

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

5.1.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações

5.1.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

COMPRATES
COMERCIAL
FARMACEUT
ICA E
HOSPITALAR
LTD-9684589
6000189



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

financeiros do último reajuste.

5.1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Das alterações

5.1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1. Quando se tratar de fornecimento de produto, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do estado, com a identificação da inscrição estadual e o recolhimento de ICMS.

6.1.2. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.

6.1.3. Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

6.1.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **MUNICÍPIO DE PRADO - BA**, CNPJ: 13.761.713/0001-10 localizada no endereço Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14, Centro, Prado/BA – CEP: 45.980-000.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração E-mail: administracao@prado.ba.gov.br.

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamaraju · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

COMPRADES
COMERCIAL
FARMACEUT
ICA E
HOSPITALAR
LTD-9684589
6000189



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

7.1. Cabe ao Município:

7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado ou entrega dos bens solicitados;

7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:

7.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso,

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

COMPRATES
COMERCIAL
FARMACEUT
ICA E
HOSPITALAR
LTD-9684589
6000189



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;

7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10. Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.12. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços / aquisição dos bens, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

7.2.13. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço / aquisição ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

CNPJ: 13.761713/0001-10 • Fone: 73 3021.1100 • Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia

COMPRATES
COMERCIAL
FARMACEUT
ICA E
HOSPITALAR
LTD-9684589
6000189



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

7.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.22.01. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

COMPRATES
COMERCIAL
FARMACEUTICA E
ICA E
HOSPITALAR
LTD-9684589
6000189



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). 8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

i) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços / requisição de materiais.

ii) 13.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

COMPRATES
COMERCIAL
FARMACEUT
ICA E
HOSPITALAR
LTD-9684589
6000189



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- 9.1.1. Pela Administração, quando:
 - a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
 - b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
 - c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
 - d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
- 9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia

COMPRESSES
COMERCIAL
FARMACEUTICA E
ICA E
HOSPITALAR
LTD-9684589
6000189



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Prado/BA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

COMPRADES
COMERCIAL
FARMACEUT
ICA E
HOSPITALAR
LTD-9684589
6000189



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

12.1 "A presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados da data de publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021".

12.2 A presente prorrogação ocorre em caráter excepcional e único, não sendo mais possível nova prorrogação, tendo em vista que a referida legislação estabelece que a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, limitando-se a uma única prorrogação de até 12 (doze) meses."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a Vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

13.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

13.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

13.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.

Dos limites para as adesões

13.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 13.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

COMPRATES
COMERCIAL
FARMACEUT
ICA E
HOSPITALAR
LTD-9684589
6000189



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

13.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca Prado/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prado, 03 de setembro de 2026.

GILVAN DA SILVA
SANTOS

Assinado de forma digital por
GILVAN DA SILVA SANTOS
Dados: 2026.09.03 16:06:23 -03'00'

Gilvan da Silva Santos

Prefeito Municipal Prado
Assinado digitalmente por COMPRATES
COMPRATES
COMERCIAL
FARMACEUTICA E
HOSPITALAR
LTD.:968458960001
89

COMPRATES COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ N° 96.845.896/0001-89
Fornecedor

CNPJ: 13.761713/0001-10 • Fone: 73 3021.1100 • Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajó • Km 01 • Lote 14 • CEP 45.980-000 • Prado • Bahia

**COMPRATES
COMERCIAL
FARMACEUTICA
ICA E
HOSPITALAR**
LTD:9684589
6000189



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2026, presentes um lado o **MUNICÍPIO DE PRADO**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 13.761.713/0001-10, com sede na Av. Itamaraju s-n – Bairro São Sebastião – Prado – BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Gilvan da Silva Santos doravante denominado Contratante no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – MASTER – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.543.420/0001-78, com endereço na Rua Nilson Mnedes de Andrade, nº 203, Bairro Centro, no município de Ibirapua/Ba, CEP 45.940-000, neste ato representado pelo Sr. Jefferson Barros da Silva, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-72, doravante denominado FORNECEDOR;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório nº 100/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente ATA tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Penso e Odontológico para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Prado/BA**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

FORNECEDOR: MASTER – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
6	1	Aparelho GLICOSIMETRO, analisador de glicose, portátil, ON CALL PLUS.	Unidade	ACOM	500	R\$ 66,86	R\$ 33.430,00
6	2	Esfigmomanômetro 0-300 mmHg adulto	Unidade	PREMIUM	240	R\$ 56,99	R\$ 13.677,60
6	3	Esfigmomanômetro 0-300 mmHg infantil	Unidade	PREMIUM	60	R\$ 59,97	R\$ 3.598,20
6	4	Esfigmomanômetro 0-300 mmHg grande/obeso	Unidade	PREMIUM	30	R\$ 67,41	R\$ 2.022,30
6	5	Estetoscópio	Unidade	PREMIUM	60	R\$ 19,79	R\$ 1.187,40
6	6	Fita reagente para mensuração de glicose no sangue (entre 20mg/dl a 600mg/dl) determinação por química enzimática. Embalagem tipo frasco contendo 50 tiras; deve acompanhar aparelho apropriado para efetuar a leitura das tiras em modelo que não haja contato do sangue com o aparelho, evitando necessidade de limpeza de sangue residual no aparelho, alimentação por pilhas ou baterias. Deve constar de ficha técnica do produto, constando externamente dados de identificação, validade, procedência e registro na ANVISA, respeitando a legislação atual vigente. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	ACOM	3600	R\$ 17,61	R\$ 63.396,00
6	7	Kit laringoscópio completo cabo + 6 lâminas curva (nº 0 - neonatal, nº 1 - infantil, nº 2 - criança, nº 3 adulto pequeno, nº 4 adulto médio, nº 5 adulto grande)	Unidade	MD	10	R\$ 853,12	R\$ 8.531,20

CNPJ: 13.761.713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamaraju - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

6	8	Kit laringoscópio completo cabo + 6 lâminas reta (nº 0 - neonatal, nº 1 - infantil, nº 2 - criança, nº 3 adulto pequeno, nº 4 adulto médio, nº 5 adulto grande)	Unidade	MD	10	R\$ 853,12	R\$ 8.531,20
6	9	Lanceta de segurança para glicose sanguínea automática acionamento por contato tamanho 23G (cx c/ 100und)	caixa	G-TECH	1200	R\$ 20,29	R\$ 24.348,00
6	10	Lanceta de segurança para glicose sanguínea automática acionamento por contato, tamanho 28G (cx c/ 100und)	caixa	G-TECH	1200	R\$ 12,65	R\$ 15.180,00
6	11	Lanterna Clínica de LED	Unidade	INCOTERM	25	R\$ 54,81	R\$ 1.370,25
6	12	Oftalmoscópio	Unidade	MD	25	R\$ 689,54	R\$ 17.238,50
6	13	Otoscópio	Unidade	WELCHALLYN	25	R\$ 242,99	R\$ 6.074,75
6	14	Oxímetro de dedo	Unidade	G-TECH	120	R\$ 64,43	R\$ 7.731,60
6	15	Seladora compacta de mesa. Possui acionamento manual confeccionada em aço carbônico aumentando a durabilidade do produto, sistema para aquecimento com resistência blindada, pintura epox eletrostática na cor branca. Tensão de alimentação (voltagem) bivolt 110/220, temperatura até 200 °C. Área para selagem 30cm	Unidade	SELAMAQ	15	R\$ 470,40	R\$ 7.056,00
6	16	Nebulizador pneumático com as seguintes características: - Alimentação: 127/220V 60Hz - Potência de entrada: 232/150 VA - Consumo em kWh: 127 V - 0,114 kWh / 220 V - 0,085 kWh - Funcionamento: Compressão por pistão mecânico e rolamento (isento de óleo) - Fusíveis: (T2AL250V), Fusível 2,0 A 250V; Ação retardada - Dimensões: 5 x 20 mm - Condições de resfriamento: Máximo 30 minutos ligado; mínimo 30 minutos desligado - Tamanho das partículas: 50% menores do que 5 micra (1000 micra = 1 mm) - Tempo de nebulização: 15 minutos para cada 5 mL de solução a ser inalada - Capacidade do Reservatório do Micropar: 2,5mL / 5mL / 7,5mL (máximo) - Vazão de ar: Aproximadamente 10 litros de ar por minuto sem carga - Pressão do compressor: Aproximadamente 35 PSI - Nível de Ruído: 65 dB (Decibéis)	Unidade	G-TECH	30	R\$ 109,27	R\$ 3.278,10

CNPJ: 13.76173/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajó - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

6	17	Detector Fetal Digital Portátil com Bateria Recarregável e Carregador: - 04 modos de funcionamento - Indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display com contador numérico digital - Saída para fone de ouvido - Carregador para bateria utiliza rede elétrica (110V) ou (220V) - Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem detecção - Alojamento para transdutor na lateral do aparelho - Compartimento para a bateria localizado na traseira	Unidade	BIC	30	R\$ 278,11	R\$ 8.343,30
6	18	Termômetro Digital	Unidade	G-TECH	240	R\$ 7,69	R\$ 1.845,60
6	19	Termômetro Digital interno/externo para geladeira e vacina	Unidade	KASVI	120	R\$ 68,00	R\$ 8.160,00
7	1	Algodão ortopédico 10cm	Unidade	SANTRIX	1000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
7	2	Algodão ortopédico 15cm	Unidade	POLARFIX	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
7	3	Algodão ortopédico 20 cm	Unidade	POLARFIX	1000	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
7	4	Atadura gessada 10cm	caixa	CREMER	80	R\$ 46,78	R\$ 3.742,40
7	5	Atadura gessada 15cm	caixa	CREMER	80	R\$ 68,16	R\$ 5.452,80
7	6	Atadura gessada 20cm	caixa	CREMER	80	R\$ 96,64	R\$ 7.731,20
7	7	Algodão, hidrófilo, 100% algodão, alveado, insento de impurezas, inodoro e insípido 500gr	Rolo	FAROL	1000	R\$ 14,49	R\$ 14.490,00
7	8	Atadura de crepom 10 cm x 4,5 m 100% algodão, sem amido, acabamento nas bordas (pct c/ 12 und)	Pacote	BIOTEXTIL	2400	R\$ 6,06	R\$ 14.544,00
7	9	Atadura de crepom 15 cm x 4,5 m 100% algodão, sem amido, acabamento nas bordas (pct c/ 12 und)	Pacote	BIOTEXTIL	2400	R\$ 9,16	R\$ 21.984,00
7	10	Atadura de crepom 20 cm x 4,5 m 100% algodão, sem amido, acabamento nas bordas (pct c/ 12 und)	Pacote	BIOTEXTIL	2400	R\$ 11,87	R\$ 28.488,00
7	11	Compressa cirúrgica campo operatório 4 camadas com cadarço 45 x 50 cm (pacote com 50 unidades)	Pacote	LETICIA	1200	R\$ 56,11	R\$ 67.332,00
7	12	Compressa de gaze hidrófila, descartável não esteril, tecido tipo tela 7,5 x 7,5 cm 13 fios c/ 500 und	Pacote	ULTRACOTTON	5000	R\$ 23,60	R\$ 118.000,00
7	13	Compressa de gaze hidrófila, descartável esteril, tamanho 7,5 x 7,5 cm c/ 10 unidades	Pacote	AMERICA	90000	R\$ 0,67	R\$ 60.300,00
7	14	Esparadrapo Impermeável Branco 10cm x 4,5m	Unidade	MISSNER	5000	R\$ 10,61	R\$ 53.050,00
7	15	Esparadrapo Micropore Branco 50mm x 4,5m	Unidade	MISSNER	5000	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
7	16	Malha tubular ortopédica - confeccionada 100% algodão 8cm x 15m	Rolo	POLARFIX	120	R\$ 7,85	R\$ 942,00
7	17	Malha tubular ortopédica - confeccionada 100% algodão tamanho 10cm x 15m	Rolo	POLARFIX	120	R\$ 9,16	R\$ 1.099,20
7	18	Malha tubular ortopédica - confeccionada 100% algodão tamanho 12cm x 15m	Rolo	POLARFIX	120	R\$ 9,64	R\$ 1.156,80
7	19	Malha tubular ortopédica - confeccionada 100% algodão tamanho 15cm x 15m	Rolo	POLARFIX	120	R\$ 12,55	R\$ 1.506,00
7	20	Malha tubular ortopédica - confeccionada 100% algodão tamanho 20cm x 15m	Rolo	POLARFIX	120	R\$ 19,82	R\$ 2.378,40
7	21	Malha tubular ortopédica - confeccionada 100% algodão tamanho 4cm x 15m	Rolo	POLARFIX	120	R\$ 4,12	R\$ 494,40

CNPJ: 13.76713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajá - Km 01 - Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

7	22	Malha tubular ortopédica - confeccionada 100% algodão tamanho 6cm x 15m	Rolo	POLARFIX	120	R\$ 7,07	R\$ 848,40
7	23	Fita Adesiva Hospitalar 19mm X 50m	Unidade	MISSNER	1500	R\$ 4,46	R\$ 6.690,00
7	24	Fita Autoclave 19mm X 30m	Unidade	HOSPFLX	1500	R\$ 3,82	R\$ 5.730,00
8	1	Água para injeção 1000mL solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirrogênica	Frasco	FRESENIUS	1600	R\$ 8,05	R\$ 12.880,00
8	2	Água para injeção 250mL solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirrogênica	Frasco	FRESENIUS	300	R\$ 4,14	R\$ 1.242,00
8	3	Água para injeção 500mL solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirrogênica	Frasco	FRESENIUS	300	R\$ 6,03	R\$ 1.809,00
8	4	Água para injeção ampola 10mL solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirrogênica	Frasco	SAMTEC	12000	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
8	5	Água destilada galão 5 litros	Galão	DESTILL	240	R\$ 16,22	R\$ 3.892,80
8	6	Água para injeção ampola 20mL solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirrogênica	Frasco	ISOFARMA	1200	R\$ 0,50	R\$ 600,00
8	7	Enema de glicerina 120mg/ml (12%) Solução retal 500ml + aplicador (sonda retal)	Frasco	CRISTALIA	600	R\$ 13,62	R\$ 8.172,00
8	8	Hidroxietilamido 130/0,4 60mg/mL (6%) frasco plástico de 500mL	Frasco	HALEXISTAR	300	R\$ 33,90	R\$ 10.170,00
8	9	Solução fisiológica (Cloreto de sódio 0,9%) 1000ml (1L) solução injetável F.A/ bolsa sistema fechado	Frasco	HALEXISTAR	5000	R\$ 9,36	R\$ 46.800,00
8	10	Solução fisiológica (Cloreto de sódio 0,9%) 100ml, solução injetável F.A/bolsa sistema fechado.	Frasco	FARMACE	15000	R\$ 4,00	R\$ 60.000,00
8	11	Solução fisiológica (Cloreto de sódio 0,9%) 250ml, solução injetável F.A/bolsa sistema fechado.	Frasco	EQUIPLEX	20000	R\$ 8,07	R\$ 161.400,00
8	12	Solução fisiológica (Cloreto de sódio 0,9%) 500ml, solução injetável F.A/bolsa sistema fechado.	Frasco	EQUIPLEX	24000	R\$ 10,06	R\$ 241.440,00
8	13	Solução glico-fisiológica 1:1 (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%) 500ml solução injetável F.A/bolsa sistema fechado.	Frasco	EQUIPLEX	5000	R\$ 10,88	R\$ 54.400,00
8	14	Solução glicosada 5% - 100 mL bolsa sistema fechado	Frasco	EQUIPLEX	240	R\$ 3,29	R\$ 789,60
8	15	Solução glicosada 5% - 250 mL bolsa sistema fechado	Frasco	FARMACE	6000	R\$ 5,66	R\$ 33.960,00
8	16	Solução glicosada 5% - 500 mL bolsa sistema fechado	Frasco	FARMACE	12000	R\$ 7,54	R\$ 90.480,00
8	17	Solução Manitol 20% 250mL sistema fechado, solução injetável, apirrogênica e estéril	Frasco	JP FARMA	600	R\$ 10,07	R\$ 6.042,00
8	18	Solução Ringer + lactato (cloreto 109EQ/L + sódio 130MEQ/L + potássio 4MEQ/L + cálcio 2,7MEQ/L + lactato 2,7MEQ) 500ml sistema fechado de transferência frasco/bolsa a embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	Frasco	EQUIPLEX	10000	R\$ 8,36	R\$ 83.600,00

1.2. O **FORNECEDOR**, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total até o limite do quantitativo registrado em ata.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;

CNPJ: 13.76713/0001-10 - Fone: 73 30211100 - Fax: 73 30211160
Rodovia Prado x Itamarajá - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

- c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a vencedora proceder conforme prazos estipulados em edital e termo de referência, contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais.

2.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir, no todo ou em parte o objeto, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

2.2. O objeto deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.

2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.6. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.6.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.7. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.8. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

3.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente:

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajó - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

3.2. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserve-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.2.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.2.2. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o Município.

3.2.3. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital e na Lei.

3.3. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento ou da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.4.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.5. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota

CNPJ: 13.76713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajó - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**

fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.8. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1. A fiscalização da execução da aquisição do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) nomeados por cada secretaria demandante, pelo fato de ser Registro de Preços e atender a diversas demandas, que será parte integrante do contrato celebrado.

4.1.2. Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.3. O fiscal do contrato anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Do reajuste e da revisão

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

5.1.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CNPJ: 13.76713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Ilamarajú - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

5.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações

5.1.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Das alterações

5.1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1. Quando se tratar de fornecimento de produto, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do estado, com a identificação da inscrição estadual e o recolhimento de ICMS.

6.1.2. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.

6.1.3. Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

6.1.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajá - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **MUNICÍPIO DE PRADO - BA**, CNPJ: 13.761.713/0001-10 localizada no endereço Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14, Centro, Prado/BA – CEP: 45.980-000.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração E-mail: **administracao@prado.ba.gov.br**.

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao Município:

7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado ou entrega dos bens solicitados;

7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de

CNPJ: 13.761.713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamaraju - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:

7.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;

7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10. Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajá - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.12. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços / aquisição dos bens, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

7.2.13. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço / aquisição ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.22.01. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos

CNPJ: 13.76713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajá - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). 8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

i) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços / requisição de materiais.

ii) 13.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajó - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajó - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

9.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Prado/BA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
- b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado,

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajá - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**

por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

12.1 "A presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados da data de publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021".

12.2 A presente prorrogação ocorre em caráter excepcional e único, não sendo mais possível nova prorrogação, tendo em vista que a referida legislação estabelece que a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, limitando-se a uma única prorrogação de até 12 (doze) meses."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a Licitação da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

13.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

13.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamaraju - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

13.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.

Dos limites para as adesões

13.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 13.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca Prado/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prado, 03 de setembro de 2026.

GILVAN DA SILVA
SANTOS

Assinado de forma digital por
GILVAN DA SILVA SANTOS
Dados: 2026.09.03 14:02:15 -03'00'

Gilvan da Silva Santos
Prefeito Municipal Prado

MASTER – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 10.543.420/0001-78
Fornecedor

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamaraju - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Nº 13/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

Rodovia Prado x Itamaraju KM01 - SEDE
CNPJ: 13.761.713/0001-10 - CEP: - - PRADO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 13 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 11.265.736,55 (Onze milhões e duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRADO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 661/2025 de 28 de novembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$11.265.736,55 (Onze milhões e duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) a saber:

Dotações Suplementares

0201 - GABINETE DO PREFEITO		
2.007 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		216.000,00
	Total por Ação:	216.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	216.000,00
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2.006 - MANUT. DOS SERV. TÉCN. E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		1.154.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		327.000,00
	Total por Ação:	1.481.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	1.481.000,00
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
9.01 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
2.013 - MANUT. DOS SERV. TÉCN. E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		114.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas		120,00
3.3.90.93.00 / 17010000 - Indenizações e Restituições		617.000,00
	Total por Ação:	741.120,00
	Total por Unidade Orçamentária:	751.120,00
0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME		
2.020 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		24.264,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

Rodovia Prado x Itamaraju KM01 - SEDE
CNPJ: 13.761.713/0001-10 - CEP: - - PRADO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	24.264,16
2.021 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF			
3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			40.000,00
		Total por Ação:	40.000,00
2.100 - MANUT. DOS SERV. TÉCN. E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			281.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			31.000,00
		Total por Ação:	312.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	376.264,16
0703 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
2.027 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			31.291,80
		Total por Ação:	31.291,80
		Total por Unidade Orçamentária:	31.291,80
0704 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
2.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO IDOSA			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			45.469,31
		Total por Ação:	45.469,31
		Total por Unidade Orçamentária:	45.469,31
0802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.035 - MANUT. DOS SERV. TÉCN. E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUN. DE SAÚDE			
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			500.000,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigações Patronais			288.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			186.869,48
		Total por Ação:	974.869,48
2.106 - GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA			
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			50.000,00
		Total por Ação:	50.000,00
2.112 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF			
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			300.000,00
		Total por Ação:	300.000,00
2.115 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI)			
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			80.000,00
		Total por Ação:	80.000,00
2.117 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACES			
3.1.90.11.00 / 16040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			90.000,00
		Total por Ação:	90.000,00
2.164 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

Rodovia Prado x Itamaraju KM01 - SEDE
CNPJ: 13.761.713/0001-10 - CEP: - - PRADO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
Total por Ação:	170.000,00
2.171 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC (SAMU/CAPS/CEO/FAEC)	
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.714.869,48
0902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.052 - MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENS. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
2.053 - MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENS. INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
2.056 - MANUT. DO PROG DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.191.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.688.000,00
Total por Ação:	3.879.000,00
2.066 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigações Patronais	50.000,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	60.000,00
Total por Ação:	410.000,00
2.072 - MANUT. DOS SERV. TÉCN. E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	18.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	244.000,00
Total por Ação:	262.000,00
2.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.04.00 / 15001001 - Contratação p/ Tempo determinado	80.000,00
3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	800.000,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.000,00
Total por Ação:	932.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.583.000,00
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	
2.046 - MANUT. DOS SERV. TÉCN. E ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	163.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Total por Ação:	165.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	165.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

Rodovia Prado x Itamaraju KM01 - SEDE
CNPJ: 13.761.713/0001-10 - CEP: - - PRADO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.140 - MANUT. DOS SERV. TÉCN. E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00

1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.010 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	260.000,00
Total por Ação:	260.000,00

2.133 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA MUNICIPAL

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00

2.135 - MANUT. DOS SERV. TÉCN. E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	602.000,00
3.1.90.94.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	205,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.900,00
Total por Ação:	627.105,00
Total por Unidade Orçamentária:	893.105,00

1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDÍGENA DE PRADO

2.186 - MANUT. DOS SERV. TÉCN. E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO INDIGENA

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	616,80
Total por Ação:	7.616,80
Total por Unidade Orçamentária:	7.616,80

Total Suplementado: 11.265.736,55

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0201 - GABINETE DO PREFEITO

2.007 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00

0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

Rodovia Prado x Itamaraju KM01 - SEDE
CNPJ: 13.761.713/0001-10 - CEP: . - - PRADO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.016 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00
	Total por Ação:	1.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2.108 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO		
3.3.71.70.00 / 15000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
9.05 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA		
4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada		53.000,00
	Total por Ação:	53.000,00
9.09 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS COM PASEP		
3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas		122.025,27
	Total por Ação:	122.025,27
2.013 - MANUT. DOS SERV. TÉCN. E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.90.41.00 / 15000000 - Contribuições		17.000,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições		120,00
	Total por Ação:	17.120,00
	Total por Unidade Orçamentária:	192.145,27
0701 - SEC.MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME		
2.033 - MANUT. DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL NAS COMUNIDADES ÍNDIGENAS		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
2.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.000,00
	Total por Ação:	2.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	12.000,00
0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME		
2.021 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF		
3.3.90.48.00 / 16600000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		40.000,00
	Total por Ação:	40.000,00
2.022 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	Total por Ação:	3.000,00
2.100 - MANUT. DOS SERV. TÉCN. E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

Rodovia Prado x Itamaraju KM01 - SEDE
CNPJ: 13.761.713/0001-10 - CEP: - - PRADO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.500,00
3.3.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)	500,00
Total por Ação:	13.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	56.000,00
0703 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
2.027 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00
0704 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
2.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO IDOSA	
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
0706 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FUMSEA	
2.096 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
0802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.106 - GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UP	
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	80.000,00
Total por Ação:	230.000,00
2.111 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.11.00 / 16040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	90.000,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigações Patronais	107.000,00
Total por Ação:	197.000,00
2.112 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.317.000,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigações Patronais	170.000,00
Total por Ação:	1.487.000,00
2.115 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI)	
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	90.000,00
Total por Ação:	90.000,00
2.116 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigações Patronais	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

Rodovia Prado x Itamaraju KM01 - SEDE
CNPJ: 13.761.713/0001-10 - CEP: - - PRADO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	100.000,00
2.117 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACES		
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		80.000,00
	Total por Ação:	80.000,00
2.164 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
2.171 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC (SAMU/CAPS/CEO/FAEC)		
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigações Patronais		153.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		115.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		125.000,00
3.3.90.39.00 / 16003130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente		46.000,00
	Total por Ação:	539.000,00
2.172 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE ZOOSE		
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		173.000,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigações Patronais		125.000,00
	Total por Ação:	298.000,00
2.173 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO		
3.3.71.70.00 / 15001002 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		36.869,48
	Total por Ação:	36.869,48
2.174 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIG. SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR		
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		75.000,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigações Patronais		20.000,00
	Total por Ação:	95.000,00
2.193 - GESTÃO DA AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		170.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
	Total por Ação:	171.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		3.423.869,48

0902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.003 - CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL		
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		158.000,00
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalações		1.230.000,00
	Total por Ação:	1.388.000,00
1.004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalações		30.000,00
	Total por Ação:	30.000,00
1.006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES		
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalações		10.000,00
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalações		50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

Rodovia Prado x Itamaraju KM01 - SEDE
CNPJ: 13.761.713/0001-10 - CEP: - - PRADO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	60.000,00
2.051 - MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		182.000,00
3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo		100.000,00
Total por Ação:		282.000,00
2.052 - MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENS. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		100.000,00
Total por Ação:		100.000,00
2.053 - MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENS. INFANTIL - CRECHE		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		100.000,00
Total por Ação:		100.000,00
2.066 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo		52.000,00
Total por Ação:		52.000,00
2.072 - MANUT. DOS SERV. TÉCN. E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		150.000,00
3.1.90.13.00 / 15001001 - Obrigações Patronais		634.000,00
3.3.50.85.00 / 15001001 - Contrato de Gestão		1.000,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
Total por Ação:		815.000,00
2.080 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		300.000,00
Total por Ação:		300.000,00
2.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.04.00 / 15411070 - Contratação p/ Tempo determinado		800.000,00
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		1.688.000,00
3.1.90.13.00 / 15001001 - Obrigações Patronais		180.000,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo		170.000,00
Total por Ação:		2.838.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		5.965.000,00
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES		
1.054 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.61.00 / 15000000 - Aquisição de Imóveis		4.000,00
Total por Ação:		14.000,00
1.097 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
Total por Ação:		10.000,00
2.036 - INCENTIVO E PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

Rodovia Prado x Itamaraju KM01 - SEDE
CNPJ: 13.761.713/0001-10 - CEP: - - PRADO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	20.000,00
2.046 - MANUT. DOS SERV. TÉCN. E ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00
2.084 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Total por Ação:	22.000,00
2.157 - MANUTENÇÃO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES DE ESPORTIVAS	
3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvenções Sociais	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	103.000,00
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	
2.095 - MANUTENÇÃO E INCENTIVO À CULTURA E ATIVIDADES CULTURAIS	
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00
2.155 - MANUT. DOS SERV. TÉCN. E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE CULTURA - FMC	
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	16.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	47.000,00
2.180 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC	
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado	10.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Total por Ação:	26.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1.039 - IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00
2.131 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COLETA SELETIVA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

Rodovia Prado x Itamaraju KM01 - SEDE
CNPJ: 13.761.713/0001-10 - CEP: - - PRADO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	8.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Total por Ação:	36.000,00
2.132 - MONITORAMENTO DE BALNEABILIDADE DAS PRAIAS	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	5.000,00
Total por Ação:	17.000,00
2.138 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL QUALIDADE DA ÁGUA, SOLO E AR	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
Total por Ação:	5.000,00
2.140 - MANUT. DOS SERV. TÉCN. E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	8.000,00
2.175 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Total por Ação:	14.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	105.000,00
1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
1.041 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
1.042 - CONSTR. AMPL. E REFORMA DE FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
2.105 - MANUT. DOS SERV. TÉCN. E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESEN. ECONOMICO	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	125.000,00
1202 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR - FUMAF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

Rodovia Prado x Itamaraju KM01 - SEDE
CNPJ: 13.761.713/0001-10 - CEP: . - - PRADO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR - FUMAF		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
1.011 - CONST., REFORMA E AMP. DE INFRAEST. NÁUTICAS (CAIS, MARINA, PIÉRES, ATRACADOUROS, RAMPAS.)		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
1.048 - RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações		617.000,00
	Total por Ação:	617.000,00
2.010 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		4.900,00
	Total por Ação:	4.900,00
2.133 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA MUNICIPAL		
3.3.90.19.00 / 15000000 - Auxílio-Fardamento		10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
	Total por Ação:	60.000,00
2.135 - MANUT. DOS SERV. TÉCN. E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		235.000,00
	Total por Ação:	235.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	966.900,00
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDÍGENA DE PRADO		
2.186 - MANUT. DOS SERV. TÉCN. E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO INDIGENA		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		616,80
	Total por Ação:	616,80
	Total por Unidade Orçamentária:	616,80
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2.189 - MANUT. DOS SERV. TÉCN. E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA		
2.120 - MANUT. DOS SERV. TÉCN. E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE PESCA		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	Total por Ação:	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

Rodovia Prado x Itamaraju KM01 - SEDE
CNPJ: 13.761.713/0001-10 - CEP: - - PRADO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:		20.000,00
1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
2.090 - GESTÃO DAS AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
Total por Ação:		19.000,00
2.113 - MANUT. DOS SERV. TÉCN. E ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO		
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
Total por Ação:		5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		24.000,00
1801 - SEC.MUNIC.DA MULHER		
2.190 - MANUT. DOS SERV. TÉCN. E ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DE POLÍTICAS PARA A MULHER E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		4.000,00
Total por Ação:		4.000,00
2.191 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO À MULHER		
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
Total por Ação:		20.000,00
2.192 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PELA EQUIDADE DE GÊNERO, CIDADANIA E EMPODERAMENTO FEMININO		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
Total por Ação:		2.000,00
2.194 - CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE RENDA PARA MULHERES		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
Total por Ação:		20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		46.000,00
1901 - SEC.MUNIC. DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		
2.195 - MANUT. DOS SERV. TÉCN. E ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado		205,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		1.000,00
Total por Ação:		1.205,00
Total por Unidade Orçamentária:		1.205,00
2001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
2.197 - MANUT. DOS SERV. TÉCN. E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		1.000,00
Total por Ação:		1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

Rodovia Prado x Itamaraju KM01 - SEDE

CNPJ: 13.761.713/0001-10 - CEP: . - - PRADO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Anulado: 11.265.736,55

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRADO, Estado da Bahia, em 03 de agosto de 2026.

LUCIANA SOUZA DE OLIVEIRA
Sec. de Finanças
CPF: 979.175.915-49

GILVAN DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 944.145.305-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

Rodovia Prado x Itamaraju KM01 - SEDE

CNPJ: 13.761.713/0001-10 - CEP: - - PRADO - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso

EXERCÍCIO DE 2026

Fundamento: 13 Tipo: Decreto

Tipo Alteração: CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Data Fundamento: 03/08/2026 Data Publicação: 30/12/1899

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.310.867,07	1.601.867,07	1.709.000,00
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 25%	2.593.000,00	2.593.000,00	0,00
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 15%	1.209.869,48	2.918.869,48	-1.709.000,00
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.688.000,00	0,00	1.688.000,00
15401070	Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos destinado a remuneração dos profissionais da educação básica	0,00	1.688.000,00	-1.688.000,00
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%	800.000,00	800.000,00	0,00
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	50.000,00	-50.000,00
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	350.000,00	300.000,00	50.000,00
15500000	Transferência do Salário Educação	52.000,00	52.000,00	0,00
15520000	Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	100.000,00	100.000,00	0,00
16000000	Transf. de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS	415.000,00	315.000,00	100.000,00
16003130	Transf. de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção da ASPS - Emenda de Comissão	0,00	100.000,00	-100.000,00
16040000	Transf. provenientes do Governo Federal destin. ao vencimento dos ACS e ACE	90.000,00	90.000,00	0,00
16600000	Transferência de Recursos do FNAS	40.000,00	40.000,00	0,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	617.000,00	617.000,00	0,00
Total Geral:		11.265.736,55	11.265.736,55	0,00



AVISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

O Município de Prado – BA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, Torna Público que o Pregão Eletrônico SRP 013/2026 - OBJETO : *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de lavanderia, com disponibilização de enxovais de propriedade da contratada, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência e Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome do Município de Prado/BA*, Data e horário do início da Disputa : 21 de setembro de 2026 as 11:00hrs, foi declarada **DESERTA**, por ausência de Participantes/Interessados. Prado 22 de Setembro de 2026, André Dornelo Alves Daniel- Pregoeiro Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Prado

Edição 3.323 / Ano 14
22 de setembro de 2026
Página 89

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026**

O Município de Prado/BA torna pública a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos, máquinas e equipamentos locados e pertencentes à frota do Município de Prado/BA, visando atender às necessidades das Diversas Secretarias Municipais.

A sessão pública anteriormente designada para o dia **02 de outubro de 2026, às 09h00min**, fica suspensa em razão da necessidade de retificação do edital de licitação.

Após a conclusão das adequações, o edital consolidado será republicado, com a reabertura integral do prazo legal e a designação de nova data para realização do certame, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prado/BA, 22 de setembro de 2026.

André Dorneo Alves Daniel
Pregoeiro Oficial



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Prado

Edição 3.323 / Ano 14
22 de setembro de 2026
Página 91

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



TERMO ADITIVO Nº 2 ADITAMENTO- CONTRATO 257/2025

Prefeitura Municipal de Prado

Termo Aditivo nº 2 ADITAMENTO- CONTRATO 257/2025

Data/hora do envio: 22/09/2026 13:32:43

Número/Ano: 2 ADITAMENTO- CONTRATO 257/2025	Tipo de Termo de Contrato: Termo Aditivo	Contrato: Contrato (termo inicial) nº 257/2025	
Objeto: O Objeto do presente Aditamento é a alteração no Contrato Original da CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência, e CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor, referente ao Contrato nº 257/2025 da Inexigibilidade de Licitação 031/2025, CLÁUSULAS SEGUNDA – DO PRAZO - O prazo de vigência do contrato, será prorrogado até 30/06/2027, contados a partir de 30/09/2026, incidindo o valor total de R\$ 15.633,27 (quinze mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL O valor do aluguel mensal passa para R\$ 1.737,03 (hum mil setecentos e trinta e sete reais e três centavos) a contar de 30/09/2026;			
Prazo Aditado em Dias: 0	Data da Assinatura: 30/09/2026	Data de Início da Vigência do Termo de Contrato: 30/09/2026	Data de Término da Vigência do Termo de Contrato: 30/06/2027

Fornecedor

Nome ou Razão Social: JOVERCI SOUZA DOS SANTOS	CPF/CNPJ: ###.###.##5-00	Tipo de Pessoa: Pessoa Física (PF)
---	-----------------------------	---------------------------------------



EDITAL AUDIENCIA PUBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA



CNPJ – 13.761.713/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

O Prefeito Municipal de PRADO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em obediência aos princípios de transparência e publicidade, tem a honra e a satisfação de convocar a comunidade em geral, para participar da Audiência Pública, que será realizada na Câmara Municipal de Prado, no dia **24/09/2026**, às **09:00 horas da manhã**, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do **Segundo Quadrimestre de 2026.**

Gabinete do Prefeito de Prado – Bahia, em 22 de setembro de 2026.

GILVAN DA SILVA
SANTOS:944145305
63

Assinado de forma digital por
GILVAN DA SILVA
SANTOS:94414530563
Dados: 2026.09.22 14:40:17
-03'00'

Gilvan da Silva Santos

Prefeito Municipal

Rodovia Prado x Itamarajú, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160

Certificação Digital: XKUAI521-T4JBPLHO-MLP1EQYE-ISC7AXSI

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil